



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

1.516 — Exonerar o Tenente Coronel R-1, Joel Maciel de Moura, de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, da Diretoria Superior, de acordo com o item II, letra "a", do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter sido nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério dos Transportes, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 4 do mês em curso.

8-Nm — Nomear o Tenente Coronel R-1, Fernando Mercil Guimarães Gomes, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, da Diretoria Superior, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Eliseu Resende.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 712.3-70

Em 26 de maio de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 133-70, 134-70 e 160-70 e DNPVN n.º 4.288-70, 4.286-70 e 4.021-70 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 712.ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — imóvel situado na rua Laura de Araújo nº 111, apt.º 101, no Estado da Guanabara, em nome de Benjamin Coutinho;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

2 — imóvel situado na rua Capitão Bragança nº 302, lote 10 antigo 11, quadra 2 da Vila Turismo, no Estado da Guanabara, em nome de Antônio Barbosa da Cunha;

3 — terreno de marinha beneficiado com o prédio nº 589, situado na rua Augusta, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome das Casas Maia S.A.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do Parágrafo 1.º do Artigo 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1970. — *H. de Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 714.1-70

Em 2 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 174-70, 175-70 e 177-70 e DNPVN 4.959-70, 4.478-70 e 4.477-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 714.ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de junho de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

a) acrescido de marinha, lote números 1 e 2 da Quadra D, do loteamento denominado Massilon Wanderley situado na Rua Projetada, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Domingos Lavigne de Lemos.

b) acrescido de marinha, beneficiado com o prédio nº 27, situado na Travessa do Tavares, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco em nome de Maria Eulália Coelho de Mattos.

c) aforamento de terreno, de marinha, lote nº 10 e 11 da Quadra D, do loteamento denominado Ilha do Retiro, situado na Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco em nome de Ruy João Marques.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1.º do Artigo 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 2 de junho de 1970. — *H. Araújo Góes*

RESOLUÇÃO Nº 714.3-70

Em 2 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Art. 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 176-70 e 178-70 e DNPVN n.º 4.522-70 e 4.476-70 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Pará e Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 714.ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de junho de 1970, resolve:

I Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Avenida Almirante Tamandaré, perímetro compreendido entre as Travessas Angelo Custódio e Carlos de Carvalho, em Belém, no Estado do Pará, em nome de Maria Emilia da Costa.

2 — acrescido de marinha, lote número 1, Quadra "U", do loteamento denominado Sítio do Meio, situado na Avenida Domingos Ferreira, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Ana Amália Ribeiro Coutinho Bezerra de Mello.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1.º do Art. 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 1970. — *H. Araújo Góes*

RESOLUÇÃO Nº 717.1-70

Em 12 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso "A" do Artigo 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 86-70 e DNPVN 4945-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 717.ª Reunião Or-

dinária, realizada em 12 de junho de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente à cessão do terreno acrescido de marinha a ser formado, mediante a realização de aterros, entre os números 21 e 25 da Praia do Jequiá, na Ilha do Governador, no Estado da Guanabara, pretendida pela Polícia Militar do Estado da Guanabara.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1.º do Artigo 6.º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 12 de junho de 1970. — *H. Araújo Góes.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 318, DE 27 DE

JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a abertura ao tráfego público, em caráter precário, da primeira seção de Variante Uberlândia-Araguari, entre os kms. 636 (Estação de Ômega) e 661 (Ligação provisória de Sobradinho), na Lima Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — *Horácio Madureira.*

Retificação

Na Portaria nº 302-DG, de 14 de julho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1970, página 1.884 — Seção I — Parte II:

Onde se lê: ... o abaixo relacionado com a gratificação mensal fixada:

Designação Gratificação mensal

Gal. de Brigada R-1 Adhilvo Paiva e Silva — 700,00.

Leia-se: ... o abaixo relacionado com a gratificação mensal fixada: Designação Gratificação mensal

Assessor-Chefe Gal. de Brigada R-L Adhilvo Paiva e Silva — 700,00.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO

DE 1970

O Chefe Substituto do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve autorizar que seja transformada em "Estação" a Estação de "Santanense", situada no km 796 + 044 na Linha de Garças de Minas a Belo Horizonte, da 5.ª Divisão Centro Oeste. — *Heivelcio de Salles Mourão.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre	Cr\$ 12,00
Ano	Cr\$ 22,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 22,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 12,50
Ano	Cr\$ 27,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00
Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertaminado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outros vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso da elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

PORTARIA N.º 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve aprovar a alteração dos horários dos trens PB-1 — PB-2 — MB-5 — MB-6 — NB-1 — NB-2 — PB-3 — PB-4 — MB-1 — MB-2 — MB-3 — MB-4 — M-11 — M-12 — N-1 — N-2 — N-3 — N-4 — ME-1 — ME-2 — PE-1 — PE-2 — MP-1 — MP-2 — MP-3 — MP-4 do 1.º Distrito, da bitola de 1,00 m;

M-1 — M-2 — P-1 — P-2 — M-5 — M-6 — M-7 — M-8 — M-9 — M-10 — MP-1 — MP-2 — MP-3 — MP-4 do 2.º Distrito, da bitola de 1,00 m;

PC-1 — PC-2 — PC-3 — PC-4 — MC-1 — MC-2 — SC-5 — SC-6 — ML-1 — ML-2 — MS-1 — MS-2 — MS-3 — MS-4 — MS-5 — MS-6 — MA-1 — MA-2 — MA-3 — MA-4 — MA-5 — MA-6 do 3.º Distrito, da bitola de 1,00 m;

M-13 — M-14 — N-5 — N-6 — PI-1 — PI-2 — P-7 — P-8 — P-9 — PG-1 — PG-2 — NI-1 — NI-2 — NI-3 — NG-1 — NG-2 — N-8 — NI-4 — NG-3 — NG-4 — MO-1 — MO-2 — MO-3 — MO-4 — MO-5 — MO-6, do 4.º Distrito, da bitola de 0,76 m.

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1970

O Chefe do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 19 — Aprovar em caráter provisório a alteração do horário do trem MB-5 entre Divinópolis e Belo Horizonte e do trem MP-4 entre Pará de Minas e Azurita e, em consequência, suprimir o trem SB-5 entre trito, da bitola de 1,00 m e Betim e Belo Horizonte sem prejuízo

dos usuários, os quais passaram a utilizar o MB-5 que nesse trecho está circulando no horário daquele. — Ernesto Perozzi Machado Filho.

N.º 20 — Autorizar que seja transformada em Estribo, a Estação de "Engenheiro Ademar", situada no km 613,539 da Linha Tronco Barra Mansa-Goiandira, da 5.ª Divisão Centro-Oeste. — Ernesto Perozzi Machado Filho.

5.º Distrito Ferroviário

PORTARIA N.º 4, DE 18 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do 5.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a 11.ª Divisão — Paraná — Santa Catarina a transformação em Parada da Estação de Taunay, situada no Km 340 + 300m, do trecho de São Francisco do Sul a Porto União da Vitória. — João Gualberto Pinheiro.

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 27 de julho de 1970

Processos:

N.º 6.044-70 — No requerimento em que a firma "Construtora Sant'Anna Limitada", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

N.º 6.003-70 — No requerimento em que a firma "Construtora e Incorporadora Laurooliveira Limitada", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

N.º 5.871-70 — No requerimento em que a firma "Construtora Braseu So-

ciiedade Anônima", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

N.º 5.104-70 — No requerimento em que a firma "S. A. Fundações e Estruturas — FE", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

N.º 5.656-70 — No requerimento em que a firma "Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Alberto Limitada", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

N.º 5.377-70 — No requerimento em que a firma "Sociedade Bemara Limitada Engenharia, Indústria e Comércio", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO N.º 975

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

N.º 5.538-70 — No requerimento em que a firma "Mascarenhas Barbosa — Roscoe, S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

N.º 5.401-70 — No requerimento em que a firma "Companhia Metropolitana de Construções", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — Luiz Melchades No. bre.

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA N.º 175 DE 31.7.70

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve

Exonerar, a pedido, o Técnico de Mecanização nível 16-B, Jorge Sady Savaget, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Inversões, Símbolo 4-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Superintendência.

PORTARIA N.º 179 DE 3.8.70

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno, resolve

Nomear o Economista Elan de Oliveira Magalhães para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Inversões, Símbolo 4-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Superintendência, tendo em vista a exoneração do Técnico de Mecanização nível 16-B, Jorge Sady Savaget. — Carlos Cordeiro de Melo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional de Brasília

PORTARIA Nº 15 — DE 29 DE JULHO DE 1970

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria SUPER nº 75, de 25 de julho de 1969,

Considerando que a Portaria SUPER nº 75, de 25 de julho de 1969, fixou normas para comercialização de refrigerantes e cervejas à base da fórmula C.L.D. (custo, lucro e despesas);

Considerando que aquele diploma legal definiu os componentes daquela fórmula, e;

Considerando os preços fixados para o revendedor pelo Plenário do Conselho Interministerial de Preços (CIP), através da Resolução nº 30, de 14 de julho de 1970, resolve:

Art. 1º Fixar os preços máximos dos produtos refrigerantes representados em Brasília-DF pelas Indústrias Goiás — Refrigerantes S. A., Refrigerantes Imperial S. A., Refrigerantes Brasília Ltda. e Refrigerantes Três Podéres Ltda., para o distribuidor e varejista conforme o quadro abaixo:

T I P O	Por caixa	Distribuidor	Preço no balcão	Preço na mesa
Pequeno (1/4)	24	Cr\$ 5,60	Cr\$ 0,35	Cr\$ 0,40
Médio (1/2)	24	Cr\$ 6,40	Cr\$ 0,40	Cr\$ 0,45
Família (1/1)	6	Cr\$ 4,45	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,15

Observação — Os preços acima poderão ser acrescidos de quaisquer outras despesas.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Adair Fernandes Murta.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE JULHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista a decisão do Tribunal Federal de Recursos no Agravo de Petição em Mandado de Segurança número 64.982-GB, cassando, unanimemente, a segurança em favor de Má-

rio Torres Furtado, resolve: anular a Portaria nº 191, de 17 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial de 24 de junho do mesmo ano, que nomeou Mário Torres Furtado para exercer o cargo de Nível 7, da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — José William Girão Frota.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 1.583 DE 8 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-lei nº 289, de 28.2.67, e o que preceituam as Resoluções nºs 11, de 9.3.67, e 20, de 25.8.67, através das quais o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) atribuiu poderes ao IBDF para adotar as medidas necessárias à execução dessas citadas Resoluções, resolve:

1º Reajustar os preços para a madeira de pinho, em chapas ou placas compensadas, previstos no artigo 4º, da Portaria nº 808, de 27.2.69, título Compensado, para os seguintes níveis mínimos, em US\$ e £ ou o equivalente em outras moedas, por metro cúbico, FOB:

ESPECIFICAÇÕES	US\$	
1. - 1ª Qualidade (65% A/B e 35% B/B)		
1.1 - Dimensões		
2,20 m x 1,60 m (86" x 63")		
2,21 m x 1,60 m (87" x 63")		
1,60 m x 1,60 m (63" x 63")		
3mm	118,00	49-03-04
4mm	113,00	47-01-08
5mm	109,00	45-08-04
6mm	104,00	43-06-08
8 a 12 mm	101,00	42-01-08
15 a 30 mm	93,00	38-15-00
1.2 - Outras dimensões		
3mm	120,00	50-00-00
4mm	115,00	47-18-04
5mm	111,00	46-05-00
6mm	106,00	44-03-04
8 a 12 mm	103,00	42-18-04
15 a 30 mm	95,00	39-11-08
2. - Outros compensados		
2.1 - Tipo embalagem		
3mm	95,00	39-11-08
4mm	93,00	38-15-00
5mm	91,00	37-18-04
6mm	89,00	37-01-08
8 a 12 mm	86,00	35-16-08
15 a 30 mm	84,00	35-00-00
2.2 - Tipo porta		
Dimensões		
Entre 78" x 18" (mínimo)		
Entre 81" x 36" (máximo)		
3 mm	135,00	56-05-00
3,2 mm	135,00	56-05-00
4 mm	130,00	54-03-04
5 mm	126,00	52-10-00
6 mm	121,00	50-08-04
28 mm	105,00	43-15-00
30 mm	100,00	41-13-04
35 mm	85,00	35-03-04
2.3 - Com alma ou miolo formado por outros materiais (sarrafos), em vez de lâminas		
16mm	80,00	33-06-08
18mm	78,00	32-10-00
22mm	78,00	32-10-00
25mm	78,00	32-10-00

§ 1º Admitir a concessão de bonificações sobre os preços antes especificados, segundo as quantidades discriminadas nos Contratos ou Pedidos, como segue:

De 100 a 199 metros cúbicos — 2% (dois por cento)
De 200 a 299 metros cúbicos — 3% (três por cento)
De 300 metros cúbicos e acima — 4% (quatro por cento).

§ 2º É permitido o parcelamento de embarque das partidas negociadas com a concessão das bonificações a que se refere o parágrafo anterior, como segue:

A 100 m3 até 2 embarques
A 200 m3 de 2 até 3 embarques
A 300 m3 de 3 até 5 embarques

§ 3º Para Contratos ou Pedidos de até 99 metros cúbicos, deverão ser aplicados os preços estipulados na Lista acima, sem qualquer desconto ou bonificação.

§ 4º Na exportação dos produtos enumerados na presente Portaria, a comissão que poderá ser atribuída aos agentes vendedores é de até 5% (cinco por cento) sobre o valor, FOB, da fatura.

2º Os negócios ajustados pelos preços e condições estabelecidos no artigo 1º e seus respectivos parágrafos poderão ser reconhecidos pelas condições que vigoravam anteriormente a este ato, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

— amparados em Cartas de Crédito Irrevogável, abertas no exterior, ou em Guias de Exportação protocoladas na CACEX, ou por esta concedidas, até 20.5.70, data em que a Portaria nº 1.431 foi publicada no D. O. U.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Newton Carneiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIROPORTARIA Nº 113, DE 21 DE
JULHO DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, e de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, § 2º, do Decreto número 64.238, de 20.3.69, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 8.7.70, página nº 5.016, percebendo as seguintes gratificações:

Elta Loureiro Lyrio Morenz — Es-
criturário 10 — Auxiliar — Cr\$ 300,00

André dos Santos Mattoso — Escri-
turação CLT. Auxiliar — Cr\$ 300,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Regina Coeli Pimenta da Cunha — Datil. 7 — Auxiliar — Cr\$ 250,00	Dídimo Francisco do Nascimento — Mot. 8 — Ajudante — Cr\$ 250,00
Edith dos Santos Amorim — Escre- vente Dactilóg. 7 — Auxiliar — Cr\$ 250,00	João Barzano Filho — Zelador 7 — Ajudante — Cr\$ 200,00.
Archimedes de Oliveira — Motorista 12 — Ajudante — Cr\$ 250,00	Darcy Barzano — Aux. Port. 7 — Ajudante — Cr\$ 200,00. — <i>Fausto Alta Gai.</i>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, *ex vi* do item 4 do artigo 30 do Regimento Geral, resolve:

Nº 414 — Conceder exoneração a Walkyr Bastos, do Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Alimentação, símbolo 6.D, mantido pelo Decreto nº 60.455, de 13-3-67, publicado

no *Diário Oficial* de 30.4.67, que aprovou o Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 416 — Nomear Nilton Braga de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Alimentação, símbolo 6.C, mantido pelo Decreto nº 60.455, de 13.3.67, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril de 1967, vago, em virtude da exoneração de Walkyr Bastos. — *Djagir Menezes.*

PORTARIAS DE 29 DE JULHO
DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 405 — Conceder dispensa a Gilda Cardoso de Souza — Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 5.F, da Faculdade de Medicina, mantida pelo decreto acima citado.

Nº 406 — Designar Gilda Cardoso de Souza — Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 5.F, do Instituto de Psiquiatria, mantida pelo decreto acima citado, vaga em virtude da dispensa de Agmar Garcia Leão. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

[Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5]

Agência 11

Ministério da Fazenda

[Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal]

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 20 de julho de 1970

Processos:

- Nº 489-67 — Rodio S.A. Perfurações e Consolidagens. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.305-67 — Companhia Paulista de Construções. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.440-67 — Milis — Andaimes Tubulares do Brasil S.A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.533-67 — C.E.D. Consultores de Engenharia e Desenvolvimento Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 2.442-67 — Escritório Técnico Carlos Berenhauser Júnior Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 2.585-67 — EDECP — Estruturas e Construções Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 2.736-67 — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI. — Anote-se, pagas as taxas e anuidades.
- Nº 2.848-67 — Soares de Mattos S.A. — Engenharia Comércio Indústria. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 3.136-67 — ENCIBRA S.A. Engenheiros Consultores. — Encaminhe-se ao Cons. Almor da Cunha, da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 3.602-67 — FNARC S.A. — Engenharia Fundações. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 4.034-67 — Orça — Empreendimentos Industriais Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 6.138-67 — Central de Ferropronto S.A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 6.779-67 — SIM — Sociedade de Instalações e Montagens S.A. — Anote-se, pagas as taxas e anuidade.
- Nº 7.238-67 — Hitachi — Line Indústria Elétrica S.A. — Anote-se, pagas as taxas e anuidades.
- Nº 1.228-68 — Montana Obras Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 3.515-69 — Grande Rio S.A. — Construções Comércio e Indústria. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 4.317-69 — Construções e Transportes Constran Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 5.985-70 — André Ribeiro de Almeida Luz. — Indeferido.
- Nº 4.607-69 — Instalações Hidráulicas e Elétricas Mundial Ltda. — A Câmara de Engenharia Eletricista.
- Nº 7.155-69 — Construtora Gama Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 7.875-69 — Silvaro Fundão. — A Conselheira Marina Souto Lyra de Freitas, da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 8.674-69 — Restofo Serviços Técnicos Ltda. — A Conselheira Marina Souto Lyra de Freitas da Câmara de Eng. Civil.
- Nº 1.906-70 — Artente — Serviços de Refrigeração Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Eng. Civil.
- Nº 1.913-70 — VEGA — Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. — Registre-se *ad referendum* da Câmara de Eng. Eletricista.
- Nº 4.174-70 — Ferjaro S.A. — Ind. e Com. — Indeferido, *ad referendum* da Câmara de Eng. Industrial.
- Nº 4.232-70 — Socintel do Rio de Janeiro — Instalações Elétricas Hidráulicas e Industriais Ltda. — Registre-se, *ad referendum* das Câmaras de Eng. Eletricista e Industrial.
- Nº 5.177-70 — Spártacus Representações Ltda. — Notifique-se.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Nº 5.315-70 — Construtora Loureiro S.A. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Eng. Civil.
- Nº 5.541-70 — UNIMOL — União de Montagens Industriais Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Eletricista.
- Nº 5.552-70 — Construtora Bopp e Coppola Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 5.609-70 — Leone — Consultoria e Planejamento Leda. — Notifique-se.
- Nº 5.690-70 — Intretelas DHJ — Nova América S.A. — A Câmara de Eng. Eletricista.
- Nº 5.701-70 — Fátima Construtora Ind. e Com. S.A. — Registre-se *ad referendum* da Câmara de Arquitetura.
- Nº 5.716-70 — Consultores Inter-Americanos Ltda. — Notifique-se.
- Nº 5.812-70 — SERCENGE — Serviços Complementares de Eng. Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 5.975-70 — Companhia de Cimento Portland Alvorada. — A Câmara de Eng. Industrial.
- Nº 6.025-70 — Elevadores Ideal Ltda. — Notifique-se.
- Nº 6.078-70 — RIOMINO S.A. Com., Importação e Construções. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Arquitetura.
- Nº 6.176-70 — W. G. Rodrigues — Engenharia e Planejamento. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 6.246-70 — Dagoberto dos Santos Costa. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 6.282-70 — Cruzada dos Militares Espiritas. — Deferido.
- Nº 6.416-70 — Casa de Recuperação e Benefício Bezerra de Menses. — Deferido.
- Nº 6.558-70 — Francisco José Tinoco de Andrade. — Deferido.

Ata da 709ª Sessão Ordinária

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, em sua sala de reuniões, realizou-se a 709ª Sessão Ordinária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5ª Região, encontrando-se presentes o Sr. Presidente Mauro Ribeiro Viegas e os Senhores Conselheiros José de Barros Ramalho Ortigão — Vice-Presidente, Anibal Alves Bastos — 1º Secretário, Arnaldo Ferraz de Abreu — 2º Tesoureiro, Nilton Able — 3º Secretário, Goyá de Medeiros Trancoso — 1º Tesoureiro, Ulysses Cavalcanti de Mello, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Edgard Alberto Moreira da Rocha, Murilo da Silva Garcia, José de Mendonça Freire, Almor da Cunha, José Marcello Pereira da Cunha, Murillo Pessoa, René Cavalier Darbilly, Peter José Schweizer, Nelson Machado, Marco Antonio de Oliveira, Aluysio Faria Tavares, Afonso Henriques de Brito, Octávio Reis de Cantechede Almeida e Sidney Martins Gomes dos Santos. Justificaram suas ausências os Srs. Conselheiros Américo Rodrigues Campello, Mário Torquato Pinheiro e Marina Souto Lyra de Freitas.

O Conselheiro Afonso Henriques de Brito solicitou fosse justificada sua falta da sessão anterior, pois se encontrava licenciado.

A sessão teve início às 18.30 horas. De acordo com a pauta o Sr. Presidente Mauro Viegas colocou em discussão, a ata da sessão anterior, realizada em 26 de janeiro de 1970.

A ata foi aprovada com as seguintes retificações: às fls. 1: linha 17, onde se lê: "de todo o trabalho referente ao reequadramento dos servidores, leia-se: "de todo o trabalho referente ao enquadramento dos servidores"; na linha 19, onde se lê: "a fim de corrigir injustiças que podem ocorrer"; leia-se: "a fim de corrigir imperfeições que poderiam ocorrer"; na linha 23, onde se lê: "a fim de que pudessem esses servidores terem melhores vantagens", leia-se: "a fim de que pudessem esses servidores terem melhores vantagens; na 4ª linha do 3º parágrafo, onde se lê: "previamente distribuição prévia da proposta a todos os Conselheiros", leia-se: "distribuição prévia da proposta a todos os Conselheiros". O Conselheiro Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, solicitou que fosse retificada a sua declaração de voto referente à lotação de Escriturários e Auxiliares de Escritório, esclarecendo que concordou com a modificação proposta, considerando, entretanto, que qualquer denominação que se dê, seja escriturário, datilógrafo, auxiliar de escritório ou qualquer outra denominação tenha como principal função a datilografia.

As folhas 2, o Senhor Presidente Mauro Viegas determinou fossem feitas as seguintes retificações: no parágrafo 4º, onde se lê: "O Plenário manteve somente a faixa salarial do servente", leia-se: "O Plenário manteve somente a faixa salarial do servente proposta do Conselheiro José Marcello Pereira da Cunha"; na linha 14, onde se lê: "laterado", leia-se: "alterado"; no 7º §, a citação do Conselheiro Edgard Alberto Moreira da Rocha, onde se lê: "por se a única pensante, somente ela com eles poderá cooperar", leia-se: "por ser a única máquina pensante, somente ela poderá cooperar...". O Conselheiro Anibal Alves Bastos leu a solicitação do Conselheiro Peter Schweizer sobre a Realização de Concurso para estudantes apresentada na sessão anterior por não ter sido bem expresso seu pensamento. O que na realidade pediu foi que a Diretoria do Conselho tomasse as providências no sentido de que o projeto de realização do concurso seja iniciado e divulgado imediatamente.

Em seguida o Presidente Mauro Ribeiro Viegas comunicou ao Plenário estar presente o Engenheiro Civil Darcy Aleixo Derenussou a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Suplente, como representante da Faculdade de Engenharia da Universidade Estadual da Guanabara. Lembrou já ter o Engenheiro Civil Derenussou participado deste Conselho como Conselheiro Suplente do Engenheiro Raymond dos Santos Patry. Pediu, e comparecimento à mesa do Engenheiro Derenussou a fim de assinar o termo de posse.

Em seguida, passou-se a parte relativa a Expediente e Comunicações.

O Sr. Presidente Mauro Viegas comunicou ao Plenário ter solicitado uma audiência ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Guanabara da Diretoria do CREA e dos demais Conselheiros que desejarem participar a mesma. Esta visita será feita em agradecimento por ter o Senhor Governador enviado seu representante para assistir à posse do Presidente do CREA e Diretoria realizada no dia 2 de janeiro próximo passado.

Disse o Sr. Presidente, que na oportunidade, devemos tratar com o Governador de um melhor entrosamento com as áreas do Estado sobre o problema da fiscalização, junto às Regiões Administrativas, Departamentos

de Edificações, etc. Se algum Conselheiro tiver sugestões será obséquio fazê-lo para que conste da agenda a ser discutida com o Governador.

O Presidente Mauro Viegas comunicou ao Plenário que, em atendimento à proposta do Conselheiro Peter José Schweizer da sessão anterior para a realização de um curso sobre administração de empresas de pequeno e grande porte, manteve entendimentos com o engenheiro Alim Pedro, da Fundação Getúlio Vargas, que se prontificou a colaborar com o CREA na organização de qualquer curso que pretender realizar.

O Sr. Presidente Mauro Viegas, aguardará o retorno do Engenheiro Alim Pedro de suas férias, a fim de manter novos contatos diretos para a efetivação dos cursos que forem de interesse da classe.

Continuando com a palavra, o Presidente Mauro Viegas deu ciência ao Plenário do recebimento do ofício SCL-IGS-C número 15-70, de 12 de fevereiro de 1970, da Secretaria de Ciências e Tecnologia — Estado da Guanabara, solicitando colaboração do CREA quanto ao "II Seminário de Arquitetura e Meio Ambiente — Tecnologia", a ser realizado por todo o mês de abril e meados de maio próximo, sob o patrocínio da Secretaria e responsabilidade do Centro Nacional de Pesquisas Habitacionais — CENPHIA. Indagou o Sr. Presidente se o Plenário estava de acordo em que o CREA participasse ou não. Suguiu que o Plenário aprovasse a participação do CREA com a importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para, dentro do prazo de 48 horas se manifestassem sobre a intenção de se inscreverem; não sendo preenchidas as vagas, o CREA contribuiria as entidades de classe p. a indicarem seus candidatos. Posto o assunto em votação o Plenário concordou unanimemente com a proposta apresentada.

Continuando, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que nos dias 26 e 27 corrente estarão no Rio de Janeiro os Professores Robert Von Hallsz e Erich Czisselski, da Universidade de Técnica de Berlim que farão conferências sobre pre-fabricação e Conjuntos Habitacionais. Disse tratar-se de assunto de grande interesse para a classe, tendo convidado todos os Conselheiros a comparecerem às conferências a serem realizadas na sede do IPEG.

O Conselheiro Peter Schweizer pediu a palavra para comunicar que fora incumbido pelo IAB — Departamento GB — para promover contatos com entidades especializadas para a realização de um curso sobre administração e gerência de empresas de pequenas e grandes portes. Disse ter mantido contato não só com a Fundação Getúlio Vargas mas, também, com uma empresa especializada no assunto, tendo desta última recebido uma proposta que encaminhou à Diretoria do IAB, que após exame seria remetida ao CREA. Informou que, para o Instituto, a proposta da empresa particular é a mais conveniente.

O Sr. Presidente ressaltou que a proposta apresentada pela empresa para realização do curso, deveria ser simultaneamente apreciada pelas Diretorias do CREA e do IAB, para não protelar a realização do curso. Disse ainda que, com o entendimento da Presidência do CREA com a Fundação Getúlio Vargas e tendo em vista o interesse demonstrado pelo Engenheiro Alim Pedro, que, inclusive, concorda em que o curso seja realizado na sede do CREA ou em qualquer outra entidade de classe, ficará muito mais econômica para o Conselho. Inclusive, esclareceu que a Fundação

possui Professores de alto gabarito, brasileiros e estrangeiros.

O Sr. Presidente comunicou ao Plenário que as providências das deliberações do Plenário na sessão do mês de janeiro haviam sido efetivadas, afirmando ainda que a Comissão incumbida de examinar a possibilidade de se reduzirem as taxas cobradas pelos CREA's, poderia reunir-se e que o seu Orientador Murilo Pessoa que fizesse a devida convocação. Elore o pedido do Conselheiro Peter Schweizer a respeito das firmas que exploram o ramo de Decoração de Interiores, informou estar em andamento um trabalho do servidor que assiste à Câmara de Arquitetura. Continuando o Sr. Presidente comunicou ao Plenário a necessidade de se eleger um Conselheiro para atuar como Suplente de cada Comissão instituída, a fim de evitar que haja impedimento no funcionamento das Comissões quando houver falta de um de seus membros efetivos. Ficou decidido pelo Plenário que a Diretoria do CREA indique para cada Comissão um Conselheiro Efetivo para Suplente da Comissão que será sempre convocado para as reuniões.

O Conselheiro Almôr da Cunha pediu a palavra para comunicar ter a Federação Mundial de Associações de Engenheiros, com sede em Paris, enviado a Federação Brasileira de Associações de Engenheiros uma cópia resumida do Código de Ética da Federação Internacional. Solicitou o mesmo Conselheiro fosse oficiada a FEBRAE no sentido de remeter ao CREA uma cópia do citado Código para servir de subsídio à Comissão de Código de Ética. Ainda com a palavra o Conselheiro Almôr da Cunha comunicou ao Plenário ter o Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro realizado um curso para exame vestibular para filhos de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, com grande êxito. Propôs o Conselheiro Almôr da Cunha que o CREA também se interessasse pelo assunto adotando medida idêntica à do Sindicato. O Plenário não aprovou a proposta por falta de amparo legal. O Conselheiro Almôr da Cunha comunicou ainda, ter em suas mãos o processo de pedido de registro da Companhia Cervejaria Brahma. Disse que após, autuações e notificações do CREA, a Companhia decidiu requer o seu registro de acordo com a legislação vigente. Propôs, assim que o CREA oficiasse à firma agradecendo o ter providenciado o seu registro e que fizesse uma divulgação sobre o assunto pela imprensa. O Conselho debatendo o assunto, decidiu apenas pela concessão do registro, satisfeitas as exigências legais.

O Plenário concordou sejam publicados editais intimando as firmas, sujeitas a registro de acordo com a Lei número 5.194, a regularizarem sua situação junto ao CREA, lembrando outras empresas terem procurado cumprir com a legislação específica do engenheiro, do arquiteto e do agrônomo.

O Conselheiro Murilo Pessoa solicitou informações da Diretoria a respeito da razão do CREA não divulgar o novo horário do CREA para atendimento ao público. O Presidente Mauro Viegas informou ao Conselheiro Murilo Pessoa que a idéia da Diretoria era publicar o novo horário, não o tendo feito por estar ainda em fase experimental sua execução. Decidiu o Plenário que a Diretoria coordene o assunto e adote as medidas administrativas convenientes sobre o novo horário do CREA.

O Conselheiro Almôr da Cunha pediu fosse feito um expediente ao CONFEA no sentido de se incluir no novo modelo de cartelas profissionais, o tipo sanguíneo, se é diabético ou profissional etc. O Sr. Presidente informou ao Conselheiro Almôr da Cunha que terá entendimento pessoal com o

Presidente do CONFEA, quando tratará do assunto.

O Conselheiro Edgard Alberto Moreira da Rocha, usando da palavra, elogiou os diversos engenheiros da Central do Brasil que, na época em que se falava em construir o Metrô da Guanabara, sugeriram que o novo meio de transporte passasse ser continuação da EFCB com carros grandes e rede aérea.

Lamenta agora que tal idéia não tenha sido aproveitada, pois em Paris uma das cidades com maior experiência em Metrô segundo artigo publicado nas páginas 70 e 73, da Revista Match, de 13 de dezembro de 1969, está se construindo naquela cidade uma nova linha de Metrô urbano entre St. Germain e Boissy que utilizará trens com velocidades de cruzeiro de 60 km. plataformas de 325 metros (ou seja para 9 (nove) carros bem como rede aérea de alimentação de energia elétrica.

Ainda com a palavra, o Conselheiro Moreira da Rocha, propôs ao Plenário fossem admitidos servidores capacitados para assistirem à Diretoria e ao Diretor Administrativo. Disse o volume de serviços do CREA é enorme, crescendo dia a dia, ficando o Diretor Administrativo sem condições de atender às necessidades dos serviços, principalmente o de fiscalização, por falta de auxiliares experimentados.

O Sr. Presidente Mauro Viegas disse não ter admitido assessores para o CREA, por falta de amparo legal, pois a decisão número 5 omitiu essa categoria de funcionários.

Disse, também, da necessidade de elevar o salário do Diretor Administrativo que deverá perceber vencimentos compatíveis com suas funções.

O Conselheiro José Marcello Pereira da Cunha disse que com seu projeto de Decisão que dispõe sobre o funcionamento das Câmaras Especializadas, sendo aprovado pelo Plenário, seria resolvido o problema dos assessor-

es, pois os Secretários das Câmaras, poderão simultaneamente funcionar como assistentes ou assessores, considerando o Conselheiro José Marcello Pereira da Cunha que todos os serviços irão para as Câmaras.

O Sr. Presidente Mauro Ribeiro Viegas esclareceu que tanto o problema do funcionamento das Câmaras Especializadas como o de admissão de Assessores ou Assistentes Administrativos são assuntos que se estudam algum tempo, e que deveriam ser tratados separadamente.

O Conselheiro Moreira da Rocha, justificando sua proposta, disse que os Assistentes a serem admitidos poderão perfeitamente secretariar administrativamente as Câmaras, pois há condições para isso.

Finalmente, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, tendo o Plenário aprovado sejam admitidos 4 (quatro) Assistentes Administrativos, com salário correspondente ao símbolo X-C da faixa salarial da Decisão número 5. O Plenário aprovou, ainda, que o Diretor Administrativo passe a perceber, a partir de 1º de fevereiro de 1970 uma função gratificada de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) mensais.

O Conselheiro Moreira da Rocha, propôs fosse oficiado ao Poder Executivo no sentido de fazer incluir na nova lei das Sociedades Anônimas, dispositivo que obrigue a todas as empresas sujeitas a registro terem um profissional habilitado, como Diretor Técnico, eleito em escrutínio secreto pelos demais profissionais, com mandato de 3 (três) anos.

O Conselheiro José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, falou da impossibilidade de se criar tal dispositivo legal, considerando o princípio básico da estrutura das Sociedades Anônimas.

O Presidente Mauro Viegas disse ao Conselheiro Moreira da Rocha que levará o assunto à Consultoria Jurídica do CREA para examiná-lo.

O Conselheiro Arnaldo Ferraz de Abreu solicitou fosse oficiado ao Exmo. Senhor Governador do Estado protestando contra o levantamento e tombamento do Edifício Elixir de Nogueira. O Plenário deliberou não oficial ao Governador por não julgar da competência do CREA, tratar de assuntos dessa natureza, mas concordou em oficial ao IAB-GB pela atitude adotada em defesa do patrimônio.

O Conselheiro Marco Antonio de Oliveira apresentou propostas vasadas nos seguintes termos: 1º) a) que obedecido o art. 9º da Decisão número 5 caiba a cada Conselheiro Efetivo do CREA — 5ª Reunião a designação de 1 (um) fiscal externo; b) que a renovação da equipe de fiscalização externa se em março de cada ano, podendo no entanto, haver renovação do contrato do fiscal, na hipótese de reivindicação por parte de Conselheiros Efetivos; c) que a Diretoria designe uma Comissão para estabelecer com urgência o regime de contratação da fiscalização externa. 2º) a) que a Diretoria do CREA da 5ª Região tome a iniciativa de coordenar com a Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, etc. as medidas necessárias à implantação de um plano de publicidade do CREA — 5ª Região, junto aos órgãos licenciadores e fiscais daquelas Secretarias, abrangendo o plano de distribuição de impressos de anotação de obras, impresso de registro de profissionais etc., pelos Distritos de Edificações da Secretaria de Obras; b) contratação de firma especializada em propaganda e publicidade, através de concorrência administrativa, capaz de projetar e desenvolver um plano geral de propaganda e publicidade do CREA — 5ª Região, objetivando levar aos profissionais a dimensão exata do CREA, seu potencial de serviços, e ao mesmo tempo através comunicação bilateral trazer à Diretoria do CREA os anseios das Associações de Classe, dos profissionais registrados, dos estudantes de engenharia, arquitetura e agronomia.

Quanto a primeira proposta, o Senhor Presidente informou que a Diretoria logo que entregou a fiscalização externa aos estudantes, entrou em contato com os Diretores Acadêmicos que passaram a indicar os estudantes que se interessassem em trabalhar no serviço de fiscalização do CREA. Ficou decidido que a Diretoria reexaminará o assunto.

Relativamente à segunda proposta ficou decidido que a Diretoria estudará o assunto em conjunto com uma Comissão designada para tratar da publicidade do CREA. O Plenário elegeu a seguinte Comissão: Conselheiro Marco Antonio de Oliveira — Orientador, Conselheiro Arnaldo Ferraz de Abreu e Conselheiro Nelson Machado. Sobre o Boletim Informativo do CREA o Sr. Presidente comunicou ao Plenário ter recebido diversas cartas elogiando a atuação de sua Diretoria tendo em suas mãos um cartão enviado pelo Engenheiro Haroldo Lisboa da Cunha, da Universidade do Estado da Guanabara cumprimentando o CREA por ter lançado um informativo de tão grande interesse para a classe.

O Conselheiro Octávio Reis de Canto Almeida pediu a palavra para apresentar o relatório de sua viagem oficial a Lima, Peru, representando o CREA na I Reunião Latino-Americana de Colégios e Conselhos de Engenheiros. Disse que havia um regulamento nessa reunião que estabelecia os seguintes itens: 1º) Conhecer a situação dos engenheiros nos Estados Latinos Americanos nos setores públicos e privados; 2º) Estudar um regime legal que regule o exercício da profissão de Engenharia por estrangeiro e discutir um melhor sistema para o controle de defesa do exercício profissional na América Latina; 3º) Conhecer as fontes de recursos econômicos e financeiros que dispõem os Colégios e Conselhos Pro-

ENQUADRAMENTO E READAPTAÇÃO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

Divulgação nº 1.102

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

Profissionais dos Engenheiros e obter informações sobre a experiência na aplicação de diversos sistemas de serviços sociais dos Colégios e Conselhos Profissionais de Engenheiros e revisão comparada dos Códigos de Ética profissional, desenvolver os vínculos de amizade, fraternidade e cooperação dos Engenheiros Latino-Americanos mediante a contratação de um convênio multilateral sobre relações profissionais entre os Colégios Latino-Americanos e caminhar para criação da Federação Latino-Americana de Colégios e Conselhos Profissionais. Disse o Conselheiro Cantanhede feito um relato com todas as indicações do que no Congresso foi discutido, tendo, também, trazido vasta documentação referente às várias leis dos diversos países que à Conferência compareceram, incluindo Código de Ética de diversos Conselhos. Disse, ainda o Conselheiro Cantanhede que um dos principais pontos debatidos na conferência foi a criação de uma Confederação Latino-Americana de Colégios e Conselhos Profissionais de Engenheiros. Ficou resolvido, continuou o Conselheiro Cantanhede, que haverá em março de 1971 uma nova reunião no Chile, onde será votado pelos delegados nos diversos países a criação da Confederação. O Conselheiro Cantanhede como representante do CREA da 5ª Região, durante a reunião, expôs como funciona os Conselhos no Brasil, qual a sua estrutura e a sua forma representativa. Relatou assim suas atividades durante aquela conclave de tão grande importância para a classe. Com os ótimos resultados obtidos com a realização daquele congresso, continuou o Conselheiro Cantanhede, é de se dirigir o CREA da 5ª Região ao CONFEA para que aquele órgão de cúpula também se faça representar na próxima reunião a realizar-se em 1971.

O Presidente Mauro Viegas enalteceu a atuação do Conselheiro Octávio Reis de Cantanhede Almeida, durante a reunião de Lima, e solicitou um voto de louvor ao Plenário, o que mereceu aprovação unânime.

O Conselheiro Cantanhede, prosseguindo com a palavra, relatou ao CREA a audiência que teve com sua Excelência o Presidente da República durante a qual entregou um memorial ao Chefe do Governo solicitando interesse para o problema de salário do Engenheiro, do Arquiteto e do Agrônomo. A Comissão constou de 14 (quatorze) membros representantes das diversas entidades de classe de todo o país. Fez questão de frisar a satisfação que teve ao receber de sua Excelência o Presidente da República a promessa de examinar o problema salarial dos Engenheiros, do Arquiteto e Agrônomo.

Durante a reunião o Conselheiro Cantanhede expôs a situação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo servidores públicos que vêm percebendo salários irrisórios motivando assim uma fuga constante desses profissionais para as empresas particulares que lhes oferecem melhores vantagens.

O Presidente Mauro Viegas, após a explanação do Conselheiro Cantanhede, disse que o CREA deverá preparar-se tecnicamente para participar de todos esses Congressos Internacionais por ser de grande interesse para a classe. Deverá manter o CREA contatos com os Ministros do Trabalho e da Educação e com o CONFEA, expondo a importância desses Congressos e demonstrando o interesse do CREA, uma vez que isto só virá trazer frutos não só para profissionais mas para a própria nação.

O Conselheiro Goyá de Medeiros Trancoso usou a palavra para regozijar-se com o Conselheiro Octávio Reis de Cantanhede Almeida que tão brilhantemente representou a 5ª Região no Congresso de Lima, tendo pedido que todas as conclusões do Congresso sejam mimeografadas e distribuídas aos demais Conselheiros.

O Conselheiro José de Barros Ramalho Ortigão Jr. enalteceu a representação do CREA no Congresso, tendo pedido um voto de louvor para o Conselheiro Cantanhede que, foi pelo seu desempenho brilhante em Lima homenageado com um diploma de honra ao mérito.

O Conselheiro Nilton Able pediu a palavra para declarar-se favorável a que o CREA sempre se faça representar em todas as reuniões internacionais e sugeriu que na visita que se pretende fazer ao Governador do Estado, o Sr. Presidente do CREA tocasse no assunto, a fim de que o Estado enviasse maior número de representantes a todos os enclaves internacionais, pois isso só virá beneficiar a técnica nacional. Disse, ainda, o Conselheiro Nilton Able que se acha arraigada no espírito do povo brasileiro a mentalidade de que viagens de técnicos ao estrangeiro constituem passeios turísticos; mentalidade esta que precisa acabar, pois a presença de técnicos brasileiros em reuniões internacionais só virá contribuir para o engrandecimento do país.

O Conselheiro Almir da Cunha informou que no último Congresso da UPADI realizado no Rio de Janeiro, o Brasil teve uma representação mínima o que não se notou com a Argentina, os Estados Unidos e outros países.

O Presidente Mauro Viegas disse que há dois anos a 5ª Região iniciou a participação em Congressos Nacionais e Internacionais, e que deverá continuar a fazê-lo, despertando, inclusive o interesse de outras Regiões.

O Presidente Mauro Viegas dirigiu-se em seguida, ao Plenário, para apresentar sua Prestação de Contas referente ao exercício de 1969. Disse ter distribuído cópias de sua exposição de motivos, do parecer da Comissão de Tomada de Contas e dos principais quadros demonstrativos da receita e da despesa para exame dos Senhores Conselheiros. Apresentou seu relatório e passou às mãos do Senhor 1º Secretário, Conselheiro Anibal Alves Bastos o parecer da Comissão de Tomada de Contas para que procedesse à leitura do mesmo. O Sr. 1º Secretário leu o parecer que concluiu pela aprovação das Contas do Sr. Presidente referentes ao ano de 1969.

O Sr. Presidente Mauro Viegas, após a leitura do parecer da Comissão de Tomada de Contas, submeteu a matéria ao Plenário, para debate.

Pediu a palavra o Conselheiro Almir da Cunha, não para opor-se à aprovação das Contas do Sr. Presidente, mas apenas para comentar que, observando-se que, pelo elevado saldo acusado, verifica-se que os CREAs cobram taxas tão elevadas. O Conselheiro Goyá de Medeiros Trancoso esclareceu ao Conselheiro Almir da Cunha que ao saldo acusado em 1969 se acham incluídos saldos de exercícios anteriores.

Finalmente, o Sr. Presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que aprovou suas contas referentes ao exercício de 1969, tendo o Plenário por unanimidade, homologado o parecer, bem como a sua exposição de motivos. O Sr. Presidente agradeceu.

Em seguida passou-se a parte relativa a relato de processos que constou do seguinte:

Relator: Conselheiro Almir da Cunha

Nº 917-70 — Companhia Cervejaria Brahma. Aprovado o parecer, em termos.

Relator: Conselheiro Anibal Alves Bastos — Câmara Engenharia Industrial

Nº 2.785-69 — Associação Profissional dos Geólogos do Estado da Guanabara. Aprovado o parecer deferindo o pedido de registro da Associação. Encaminhe-se o processo ao CONFEA.

Relator: Conselheiro José de Mendonça Freire

Nº 9.208-69 — Laszlo Horvath. Aprovado o parecer. Encaminhe-se o processo ao CONFEA para homologação.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, às 22,30 horas, sendo da mesma lavrada a presente ata, que vai assinada respectivamente, pelos Senhores Presidente e 1º Secretário. — Mauro Ribeiro Viegas. — Anibal Alves Bastos.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 159, de 1970

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 632, de 28 de julho de 1970 — Promove, por merecimento, à segunda categoria, a contar de 30 de agosto de 1969, o Procurador Wilson da Costa Gomes, número 504.753; número 633, de 28 de julho de 1970 — Promove à Segunda Categoria, a contar de 22 de junho de 1969, o Procurador José Maria Monteiro Costa, nº 504.848.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 259, de 15 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Mauro Ferreira de Camargo, número 706.287, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 259, de 15 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, Eliazar Cardozo, número 225.818, Agente de Recreação Infantil, nível 9; número 263, de 20 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Laura Legião dos Santos, número 501.452, Serv. 1, nível 6; número 263, de 20 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Gomes, número 580.271, Trabalhador, nível 1; número 260, de 23 de julho de 1970 — Torna sem efeito a Portaria RRJG-284 de 1969, publicada no Diário Oficial número 210-6 e BS-INPS 213-69, que exonou Walkiria Leda de Souza Freitas, número 213.002, do Corpo de Escriturário, nível 3, tendo em vista sua efetivação publicada no BS-INPS número 130-70.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 177, de 24 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Achilles Piccirilli, número 423.926, Atendente, nível 9.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.841, de 10 de julho de 1970 — Exonera, a contar de 26 de fevereiro de 1970, Duryal de Oliveira e Silva Filho, número 405.415, do cargo em comissão de Agente, símbolo 10, na Agência em Macaé, tendo em vista sua aposentadoria, conforme Portaria RRJG-239-70, publicada no BS-INPS número 38-70; número 2.841, de 15 de julho de 1970 — Designa Fernando José Monteiro, número 504.905, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Seguros Sociais, símbolo 4-F, na Agência em Macaé, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado da Turma de Redação (M), símbolo 15-F, na Agência de Bom Jesus do Itabapoana, a partir da data da posse da nova função; número 2.854, de 1 de julho de 1970 — Designa Nilza Xavier Lopes, número 100.184, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo, símbolo 3-F, no Gabinete do Superintendente Regional.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SERGIPE

Nº 938, de 17 de julho de 1970 — Dispensa José Vieira da Silva, número 103.08, da função gratificada de Encarregado de Turma de Setor Pessoal (B), símbolo 12-F, número 334, de 17 de julho de 1970, — Designa Osvaldino de Figueiredo, número 412.756, do cargo em comissão de Agente em Propriedade, símbolo 10-C; número 944, de 21 de julho de 1970 — Designa Osvaldino de Figueiredo, número 412.756, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Setor Pessoal (B), símbolo 12, com atribuições de Encarregado de Turma de Assistência Paternal, na Coordenação do Pessoal; número 944 de 21 de julho de 1970 — Nomeia Jos Vieira da Silva, número 103.081, para exercer o cargo em comissão de Agente em Propriedade, símbolo 10-C.

Relação S.P nº 42, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.633, de 24 de julho de 1970 — Alça a penalidade de demissão "a bem do serviço público", por infração do disposto no artigo 195, item IV, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o estatuto no artigo 207, item VII, da mesma Lei, ao Fiscal de Previdência, nível 17-A, Antônio de Souza Fonseca, número 224.543, do Estado da Bahia; número 4.639, de 24 de julho de 1970 — Aplica a penalidade de demissão, "a bem do serviço público", ao Escrivão Datilógrafo Antônio Luiz Jardim, número 616.853, no Estado de São Paulo, como incurso nos incisos I, II e VIII do artigo 207, combinado com o disposto no artigo 195, item IV e artigo 209, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 4.637, de 24 de julho de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei número 1.711-52: Alvaro Afonso de Moraes, número 100.710, Procurador de Segunda Categoria, em Minas Gerais, a contar de 28 de junho de 1970; Gutemberg Perrone, número 496.990, Médico, nível 21, no Estado do Rio de Janeiro, a contar de 4 de junho de 1970; Cidália Barreira, número 229.741, Oficial de Administração, nível 14, na Direção Superior, a contar de 26 de junho de 1970; Hermíria Lyra Silva, número 303.141, Oficial de Administração, nível 14, na Direção Superior, a contar de 15 de junho de 1970; Geraldo Ferreira Nunes, número 700.951, Auxiliar de Enfermagem, nível 13, na Guanabara, a contar de 21 de junho de 1970.

Relação INPS nº 160, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 333 — De 21 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Vicente de Paulo Abreu, nº 425.160, Almoçoarife, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.212 — De 23 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de junho de 1970, Benedito Barroza Cintra Neto, nº 237.693, Procurador de 2ª Categoria; nº 1.213, de 23 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 14 de março de 1968, José Vicente Neves, nº 421.136, Escriturário, nível 8; nº 1.214, de 23 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 22 de maio de 1969, Maria Cecília Torquim de Oliveira, nº 421.819, Escriturária, nível 8; nº 1.215, de 23 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 13 de maio de 1970, Maria Helena de Souza, nº 421.847, Escri-

turária, nível 8; nº 1.216, de 28 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 5 de maio de 1970, Sônia Barbosa Martins Zomignani, nº 303.627, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 178 — De 27 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Eneida Coelho Tapoer, nº 202.091, Oficial de Administração, nível 16.

Determinações de Serviço

DIRETORIA-GERAL

Nº 361 — De 29 de julho de 1970 — Designa Ivan José de Abreu, nº ... 502.021, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (I), símbolo 12-F.

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 1.164 — De 28 de julho de 1970 — Exonera e dispensa os funcionários a seguir discriminados, dos cargos em comissão e da função gratificada indicados: Leão Célio Monteiro, nº ... 185.049, Assistente-Técnico, símbolo 5-C — Rubens Lopes, nº 302.197, Assistente-Técnico (F), símbolo 6-C, e Jenny Braga Vieira da Fonseca, nº ... 402.282, Assistente de Serviço de Habilitação (DB-I), símbolo 3-F; número 1.165, de 28 de julho de 1970 — Nomeia e designa os servidores a seguir discriminados, para exercer os cargos em comissão e a função gratificada indicados: Leão Célio Monteiro, nº 185.046, Assistente-Técnico (F), símbolo 6-C, Jenny Braga Vieira da Fonseca, nº 402.282, Assistente-Técnico, símbolo 5-C, com as atribuições que lhe foram conferidas pela DTS-SAF-1.080 de 1970, e Rubens Lopes, nº 302.107, Assistente de Serviço de Habilitação (DB-I), símbolo 3-F; nº 1.166, de 28 de julho de 1970 — Dispensa Carmen Ribeiro, nº ... 100.636, da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria e Pessoal (I), símbolo 6-F, no Grupo de Cadastros Fiscais, no Grupamento de Fiscalização, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Assessor de Treinamento (I), símbolo 1-F; nº 1.168, de 28 de julho de 1970 — Dispensa Jorge da Silva Ribeiro, nº 410.919, da função gratificada de Chefe de Seção de Controle e Análise de Remessas (I), símbolo 4-F e designa-o para exercer a função gratificada de Assessor de Treinamento (I), símbolo 1-F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Controle de Agentes Arrecadadores, no Grupamento de Arrecadação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 976 — De 29 de julho de 1970 — Dispensa Sérgio da Gama Faulhaber, nº 400.037, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 3-F, no Grupo de Unidades Médicas, em face de sua remoção para a SRGB.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 758 — De 27 de julho de 1970 — Designa Laise Cavalcanti, nº ... 102.427, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete, símbolo 10-F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Secretária de Diretor de Divisão, símbolo 11-F, no Grupo de Planejamento e Normas.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 1.041 — De 24 de julho de 1970 — Dispensa José do Nascimento Brasil, nº 108.913, da função gratifi-

cada de Secretário de Delegado (B), símbolo 11-F, com atribuições de Secretário do Coordenador de Assistência Médica; nº 1.043, de 24 de julho de 1970 — Designa Maria Leonor Gomes Monteiro, nº 874.471, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (B), símbolo 11-F, com os encargos de Secretária do Coordenador de Assistência Médica; nº ... 1.044, de 24 de julho de 1970 — Dispensa Maria Isabel Moura da Costa, nº 110.681, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Contas (B), símbolo 12-F, designando-a para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço da Superintendência Médica (I), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe do Controle e Movimento de Pessoal, na CAM; nº 1.045, de 24 de julho de 1970 — Dispensa Iolanda Lima Galiza, nº 411.054, da função gratificada de Chefe do Serviço da Superintendência Médica (I), símbolo 5-F, designando-a para exercer a função gratificada de Chefe de Posto Médico (M), símbolo 3-F, com o encargo de Chefe do Serviço de Administração.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.435 — De 20 de julho de 1970 — Designa Nize Aparecida Constanino Busch, nº 411.481, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (F), símbolo 5-F, na Agência em Jundiaí; nº 6.443, de 20 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de julho de 1970, Laura de Mello, nº 405.535, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 8-F, na Coordenação de Seguros Sociais; nº 6.446, de 21 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de julho de 1970, Aylton José Marchezini, nº 301.916, da função gratificada de Encarregado de Setor de Cálculo (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais; nº 6.447, de 21 de julho de 1970 — Designa Leda Luzzi Bonaldi, nº ... 301.963, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Cálculo (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais; nº 6.449, de 21 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 2 de julho de 1970, Jacob Corneard, nº 405.491, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Guaratinguetá; nº 6.450, de 21 de julho de 1970 — Designa Maria Rosa Rangel França, nº 409.243, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Guaratinguetá; nº 6.452, de 21 de julho de 1970 — Exonera, a contar de 22 de junho de 1970, José Salustiano Filho, nº 401.042, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Perícias Médicas (I), símbolo 6-C, na Coordenação de Seguros Sociais, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; nº 6.453, de 21 de julho de 1970 — Exonera, a contar de 26 de junho de 1970, Alvaro Rodrigues Coelho, nº 400.963, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), símbolo 5-C, na Coordenação de Assistência Médica, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; nº 6.454, de 21 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de maio de 1970, Christiano de Assis Pinto, nº 302.322, da função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente do Serviço de Benefícios (F), símbolo 5-F; nº 6.455, de 21 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de julho de 1970, Hercília Belém Barbosa, nº 300.630, do cargo em comissão de Agente (F), símbolo 10-C, na Agência em Ribeirão Preto.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.671 — De 24 de julho de 1970 — Nomeia Talita Aparecida de Abreu, nº 600.082, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço Mé-

dico de Delegacia de 1ª classe, símbolo 5-C, com atribuições de Assistente-Técnico do RDRF, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Chefe de Tesouraria (T), símbolo 4-F; nº 1.672, de 24 de julho de 1970 — Dispensa José Palomo, nº 400.545, da função gratificada de Encarregado de Intercomunicações (I), símbolo ... 12-F, em virtude de sua aposentadoria, concedida conforme Processo nº 59.631 de 1939; nº 1.673, de 24 de julho de 1970 — Designa Oscar Reis da Fonseca, nº 414.584, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações (I), símbolo 12-F.

Relação INPS nº 161, de 1970

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 582 — De 28 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, Benedito de Toledo Patrício, nº 102.783, da função gratificada de Assistente de Divisão (I), símbolo 2-F, com atribuições de Assessor do PEP, tendo em vista sua nomeação para exercer outro cargo, conforme DTS/SRGE — 5.255 de 1970.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 5.414 — De 29 de julho de 1970 — Exonera Humberto Gallo, nº ... 409.704, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Material (I), símbolo 6-C, na Assessoria Executiva de Serviços Gerais, e nomeia Horus Arenó Corrêa Trindade, nº 603.825, para exercer o referido cargo, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Compras.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.782 — De 22 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 15 de julho de 1970, Amadeu Sikorski, nº 611.189, da função gratificada de Chefe de Seção de Material (T), símbolo 6-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.861 — De 24 de julho de 1970 — Designa Conceição Coupey, nº ... 503.417, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno, símbolo 9-F, no Serviço Auxiliar de Processamento de Dados, e torna sem efeito a DTS/SRRJ — 2.680 de 1970, publicada no BS/INPS 99 de 1970 e retificada no BS/INPS 113 de 1970, que designou Myriam de Souza Lavinhas, nº 704.782, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.323 — De 6 de julho de 1970 — Torna sem efeito a DTS — 5.794 de 1970, publicada no BS/INPS 75 de 1970, que designou João Baptista Miloco, nº 408.412, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Guarda de Material (I), símbolo 5-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 6.343, de 7 de julho de 1970 — Designa, na Coordenação de Assistência Médica: 1) Nestor Sampaio, nº 410.676, para exercer a função gratificada de Assistente-Administrativo, símbolo 5-F, com os encargos de Chefe do Serviço de Intercomunicações e Transportes, na Divisão de Assistência Médica da Capital, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Transportes (I), símbolo 6-F; — 2) Virginia Secco Estima Costa, nº 408.922, para exercer a fun-

ção gratificada de Chefe de Seção de Transportes (I), símbolo 6-F, com os encargos de Chefe de Seção de Expediente de Contas, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turno Vespertino (I), símbolo 9-F; — 3) Lady Mani Khauja, nº 106.538, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno Vespertino (I), símbolo 9-F, com os encargos de Administração do PA Santo Amaro, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente do Arquivo Médico (B), símbolo 10-F; — 4) Maria Alice de Souza, nº 702.158, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente do Arquivo Médico (B), símbolo 10-F, com os encargos de Encarregado de Turno, no PA Água Branca; nº 6.439, de 20 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de junho de 1970, Jorge Bauerle, nº 407.419, da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria, símbolo 7-F, na Agência em Santo André nº 6.440, de 20 de julho de 1970 — Designa Expedito Oliveira da Silva, nº 407.585, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria, símbolo 7-F, na Agência em Santo André, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (I), símbolo 8-F, na referida Agência; nº 6.441, de 20 de julho de 1970 — Designa Romez José Odeto, nº 421.901, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (I), símbolo 8-F, na Agência em Santo André; nº 6.456, de 21 de julho de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de julho de 1970, Adolpho dos Santos Filho, nº 302.561, da função gratificada de Chefe de Tesouraria (T), símbolo 4-F, na Agência em Campinas; nº 6.457, de 21 de julho de 1970 — Designa Edgard de Tullio, nº 402.058, para exercer a função gratificada de Chefe de Tesouraria (T), símbolo 4-F, na Agência em Campinas; nº 6.458, de 27 de julho de 1970 — Designa Maria Helena de Oliveira Pinto, nº 616.369, para exercer a função gratificada de Assistente do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 5-F, na Agência em Jundiaí, com os encargos de Chefe da Seção de Secre-

Relação INPS nº 162, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.040 — De 30 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Benedito Herédia de Sá, nº 700.473, Motorista, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 260 — De 22 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria de Lourdes Figueiredo nº 305.901, Escriturária, nível 10; nº 261, de 22 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ady Meirelles, nº 214.619, Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.217 — De 28 de julho de 1970 — Retifica a Portaria RSPG — 1.167 de 1970, publicada no BS/INPS 123 de 1970 e Diário Oficial da União 119 de 1970, que exonou, a pedido, Helena Batan da Silva, nº 503.211, do cargo efetivo de Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15, para o fim de considerá-la exonerada a partir de 1º de agosto de 1970 e não como constou; nº 1.218, de 28 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carlos Teixeira, nº 109.879, Servente, nível 5; nº 1.219, de 28 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Sobrinho Carneiro de Albuquerque, nº 105.066, Médico, nível 22; nº 1.220,

de 28 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Virgílio Cândido de Sa. nº 701.621, Servente, nível 5; nº 1.221, de 28 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Nila Vianna Nogueira Paz. nº 503.202. Escriturária, nível 10; nº 1.222, de 29 de julho de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1º de agosto de 1970, Marina Viola Ramos, nº 301.918, Oficiala de Administração, nível 14.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.845 — De 28 de abril de 1970 — Dispensa, a contar de 16 de abril de 1970, Doryol Dias Taborda, nº 302.060, da função gratificada de Chefe de Contratos e Consultoria (M), símbolo 1-F na GBRP, tendo em vista sua nomeação para exercer cargo em comissão, conforme DTS-SAP — 482 de 1970, publicada no BS/INPS 71 de 1970, e designa Elbruz Moreira de Carvalho, nº 506.474, para exercer a referida função, com atribuições de Responsável pelo Grupo Técnico de Contencioso Geral.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 884 — De 24 de julho de 1970 — Designa Cyrene Tauci de Castro, nº 421.234, para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico (SU), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Serviço Social, na Coordenação de Bem-Estar.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.690 — De 19 de junho de 1970 — Designa Elvira Andrade Couto, nº 602.515, para exercer a função gratificada de Agente em Guaxupé (C), símbolo 4-F, com atribuições de Secretária, na Procuradoria Regional; nº 5.842, de 8 de julho de 1970 — Altera a redação da DTS — 5.485 de 1970, que passa a ser a seguinte: Designa Eny Gomes Lima, nº 309.699, para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico de Delegado (F), símbolo 3-F; nº 5.948, de 29 de julho de 1970 — Exonera Raimundo Rennó, nº 410.473, do cargo em comissão de Agente em Varginha (I), símbolo 10-C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 200, de 1970

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 119.3-37 DE 25-6-70

O Delegado do IPASE no Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução vigente resolve:

Designar Leda Rodrigues Jardim, Escriturário "3" matrícula número

1.050.365, para substituto eventual do titular da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma do Processamento da Seção de Seguro Social (RSS) escriturária nível "8" Maria Luísa Falcão Gonzales, matrícula nº 2.021.560.

— Revogar a OIS nº 119.3-62-69 que designou José Brasil Dutra Souza, matrícula 2.119.772 para a mesma função.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE BRASÍLIA

O.I.S. Nº 135 DE 14 DE JULHO DE 1970

O Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (BI-nº 97-66), resolve:

Designar Elcy Ferreira Campos, Escriturário, nível 8-A, do Quadro de AC e OLS matrícula 1.509.064, para substituir Jacy Souza, Agregado, 4-F, do Quadro da AC e OLS, matrícula 1.299.853, na função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro Analítico (DFR), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O.I.S. Nº 139 DE 16 DE JULHO DE 1970

Designar Geraldo Moisés de Souza, Servente, nível 5, do Quadro da AC e

OLS, matrícula 2.125.907, para substituir Alair Marinho Faria, na função gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento (DQP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30 de julho de 1970

Guanabara

HBF — 41.013 — José Mário dos Santos Brant — Indefiro o pedido formulado, podendo a interessada requerer vistas do processo, querendo.

Pernambuco

HBF — 46.162 — José Chaves, de Moura Iglésias — Indefiro a habilitação de REJAN à percepção da pensão temporária na qualidade de filha maior do "decujus", em face do disposto no artigo 3º da Instrução 46-69.

Retificação

A pág. 1.901 do Diário Oficial do dia 23 de julho de 1970, Seção I. Parte II, Retificação nº 183, de 17-7-70.

Coluna 3ª

Onde se lê:

HBF — 24.567 — Homologo...

Leia-se:

... HBF — 24.567 — Achyles Peret — Homologo...

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 664, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 664 — Tendo em vista o que consta do processo nº 21.119-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Catanduva, símbolo 6-F, o Oficial de Administração nível 16, Milton de Arruda Mello, removendo-o para a Agência de Santos, sem ônus para o IBC.

PORTARIA Nº 669, DE 24 DE JULHO DE 1970

Tendo em vista o que consta do processo nº 6.142-68, aposentar, a partir de 9.3.69, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Augusto de Toledo Barros, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 164, inciso II e 169, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, de 24.1.67, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento) e de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento).

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1970

Nº 671 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.851-70, dispensar da função gratificada de Contador Seccional da Agência de Curitiba, símbolo 1-F, o Oficial de Administração nível 14, Luiz Roberto Werner Rocha e, investindo no cargo, em comissão, de Assistente Técnico da referida Agência, símbolo 5-C.

Nº 672 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.851-70, investir na função gratificada de Contador Seccional da Agência de Curitiba, símbolo 1-F, o Oficial de Administração nível 14, Celso Ribeiro (Técnico de Contabilidade — CRC — 5.241). — João Ribeiro Junior.

PORTARIA Nº 666, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na forma do que dispõe o Decreto nº 14.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, para o cargo de Oficial de Administração nível 12-A código AF.201, o Escriturário nível 10-B, Jurema de Araújo Queiroz, na vaga decorrente da promoção de Nemo Eloy Vidal. — João Ribeiro Junior.

PORTARIA Nº 667, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do artigo 15 da Lei nº 1.779, de 22.12.52 e considerando a exposição de fls. 35-36 do processo nº 47.480-67, resolve:

Promover os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e de conformidade com as normas constantes do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.311, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interesse para Promoção.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

QUARTO TRIMESTRE DE 1969

Mercedimento e tempo apurado até 31.12.69

Marceneiro — Código A.603
Do nível 9-B para o 10-C — 1 vaga

I — Por Mercedimento
Anacleto Coelho
Em vaga decorrente de enquadramento.

QUARTO TRIMESTRE DE 1966

Mercedimento e tempo apurado até 31.10.66

Promoção a partir de 31.12.68
Fiscal de Comercialização de Café — Código P. 1509

Do nível 14-B para o 16-C

I — Por Mercedimento:

José Peres Rodrigues
Em vaga de enquadramento.

QUARTO TRIMESTRE DE 1967

Mercedimento e tempo apurado até 31.10.67

Promoção a partir de 31.12.67
Impressor — Código A.407

Do nível 9-B para o 10-C — 1 vaga

I — Por Mercedimento:

Mário Nogueira Rangel.
Em vaga de enquadramento.

SEGUNDO TRIMESTRE DE 1970

Mercedimento e tempo apurado até 30.4.70

Promoção a partir de 30.6.70

Motorista — Código CT.401

Do nível 10-B para o 12-C — 1 vaga

I — Por Mercedimento:

Ignácio Maria Filho.

Na vaga decorrente do falecimento de Eolino de Castro Leão. — João Ribeiro Junior.

PORTARIA Nº 673, DE 29 DE JULHO DE 1970

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a exposição de fls. 35-36 do Processo nº 47.480-67, resolve:

Promover, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e de conformidade com as normas constantes do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto número 60.311, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interesse para Promoção.

Terceiro Trimestre de 1969

Mercedimento e tempo apurado até 31 de julho de 1969.

Promoção a partir de 30 de setembro de 1969.

Marceneiro — Código A.603.

Do nível 10-C para o 12-D — 1 vaga

I — Por Mercedimento:

Anacleto Coelho
Em vaga de enquadramento

Primeiro Trimestre de 1970

Mercedimento e tempo apurado até 31 de janeiro de 1970.

Promoção a partir de 31 de março de 1970.

Motorista — Código CT. 401.

Do nível 10-B para o 12-C

I — Por Mercedimento:

Sebastião Rodrigues Medeiros

Na vaga decorrente da retificação de que trata o Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Guarda — Código GL.203

Do nível 8-A para o 10-B — 2 vagas.

I — Por Mercedimento:

Amaral Carvalho da Motta

Na vaga decorrente do falecimento de Leonardo Nurchis.

Maurício José dos Santos

Na vaga decorrente do falecimento de José Oliveira Osti.

Segundo Trimestre de 1970

Mercedimento e tempo apurado até 30 de abril de 1970.

Promoção a partir de 30 de junho de 1970.

Escriturário — Código AF. 202.

Do nível 8-A para o 10-B — 63 vagas.

I — Por Mercedimento:

Antenor de Paula Barros

Na vaga decorrente da exoneração de Genário Andrade.

II — Por Antiquidade:

João Luiz Filho

Na vaga decorrente da exoneração de Teruko Otsuka

Auxiliar de Portaria — Código GL.303.

Do nível 7-A para o 8-B — 8 vagas.

5 por Mercedimento e 3 por Antiquidade.

I — Por Mercedimento:

Amaro Ferreira de Araújo

Na vaga de Antonio Gonçalves Goulvê, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Marcília Angelo

Na vaga de Eliezel Martins Medeiros, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Altamirano Torres Carneiro

Na vaga de Francisco José dos Santos, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Edi Giusti

Na vaga de Geraldo de Assis Costa, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Sérgio Alves da Costa

Na vaga de José Silva da Cunha, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

II — Por Antiquidade

José Fernandes

Na vaga de Mário Nogueira Rangel, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Ageu Alves da Silva

Na vaga de Pedro José de Souza, verificada em decorrência da retificação constante do Decreto número 66.773, de 24 de junho de 1970.

Alminda Ferreira Amantes

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Pinto de Lima. — João Ribeiro Junior.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento

de Serviços Telegráficos

(Processo nº 9.666-69) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S.A. a alugar uma linha privativa interurbana da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Av. São João, 32, 20º andar,

nessa Capital e à Rua Gal. Francisco Glicério, 472, Suzano — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor do ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido.

Em 21 de julho de 1970. — Evdes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 62 — Dispensar de suas funções nesta Superintendência, a partir desta data dos servidores Oti Ribeiro de Almeida, Raimundo Eugênio Doura-

do, José Marcolino da Silveira, Francisco Maciel de Souza, Teodoro Francisco Sales, Júlio Martins de Castro, Vera Maria, Marialva Valóis e Alvaír Pinto da Luz, os quais ficam ainda dispensados do cumprimento do prazo de aviso prévio.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 127, § 5º, do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 63 — Designar Olavo de Siqueira Cavalcanti, Chefe de Seção, Antônio

Morbeck, Técnico de Administração, nível 20, e Ony Alves Paes Leme, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para proceder a licitação, mediante Tomada de Preços, com

vistas a aquisição de um motor destinado à aeronave prefixo PP.FBQ, modelo Cessna 182, de propriedade desta Superintendência. — Eng. Sebastião Dante de Camargo Junior, Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 200 — Dispensar a partir de 13 de julho de 1970, a Engenharia

TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácóme, da função gratificada, símbolo I-F, de Chefe do Serviço de Estudos da Divisão de Planejamento. (Proc. 4.296-70).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1970. — Jefferson de Almeida, Diretor-Geral Substituto.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Contrato celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e a empresa Acquaquil Engenharia S.A., para fornecimento e montagem de uma estação de tratamento de água das 3 (três) piscinas do Centro Esportivo da Universidade de Brasília.

Aos 22 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, o Professor Caio Benjamin Dias, brasileiro, casado, e a empresa Acquaquil Engenharia S.A., representada por Neptuno Construções, Imobiliária, Representações e Importação Ltda., estabelecida em Brasília, através de mandato que ficará aqui apensado, ambas as partes domiciliadas em Brasília, Distrito Federal, neste instrumento nomeadas Contratante e Contratada, respectivamente, celebram entre si o presente Contrato, que objetiva o fornecimento e montagem de uma estação de tratamento de água das três (3) piscinas, sendo uma olímpica, uma de saltos e uma de treinamento, do Centro Esportivo da Universidade de Brasília.

Cláusula Primeira — A Contratada se obriga a fornecer e a montar uma estação de tratamento de água das três (3) piscinas do Centro Esportivo da Universidade de Brasília, acima referidas, compreendendo material, mão-de-obra e todos os demais encargos.

Cláusula Segunda — É defeso à Contratada transferir a terceiros, por subempreitada ou qualquer outra modalidade, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

Cláusula Terceira — Os serviços, aqui contratados, obedecerão, em tudo aos locais, plantas, projetos e especificações, bem como ao cronograma físico-financeiro, mencionado na ACD-684-69, de 7 (sete) de novembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), que são partes integrantes deste Contrato.

Cláusula Quarta — A Contratada se obriga a fornecer e a instalar, sob seu ônus financeiro, o equipamento a seguir mencionado:

I. 4 (quatro) conjuntos de filtros "Hy-Rate", de alta vazão, com o diâmetro de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), altura de 2 m (dois metros), executados em chapa de aço soldada na espessura de 5/16"

(cinco dezesseis avos de polegada), observado o seguinte:

A) Os filtros deverão ser apoiados sobre pés de aço e nivelados no momento da montagem e projetados de acordo com as normas nacionais e testados para uma pressão três vezes superior à pressão máxima de trabalho, bem como soldados externamente e internamente, revestidos internamente contra corrosão, dotados de aberturas para inspeção e colocação e retirada do meio filtrante, com drenos especiais para vazão;

B) O conjunto de filtros receberá 4 (quatro) manômetros de 2,5" (duas polegadas) e meia de diâmetro, 4 (quatro) ventosas, sendo uma em cada filtro, e 2 (dois) visores de lavagem.

II. 3 (três) eletrobombas, com funcionamento de 2 a 2 (duas a duas), do tipo centrífuga e vazão de 300.000 (trezentos mil) litros/hora, cada uma, com altura manométrica de 25 m (vinte e cinco metros) e motor trifásico de 60 (sessenta) ciclos;

III. 3 (três) retentores de chapa soldada, com abertura de fecho rápido, ceste perfurada em metal, entrada e saída das ligações rosqueadas e pés de apoio e chumbação, cada um dos quais (retentores) será intercalado no tubo de fundo de cada uma piscina, com os seguintes diâmetros:

A) Para a piscina olímpica, um retentor de 10" (dez polegadas);

B) Para a piscina de saltos, um de 8" (oito polegadas);

C) Para a piscina de treinamento, um de 6" (seis polegadas).

Parágrafo único. A Contratada obriga-se a fornecer e a instalar um clorador, com capacidade de produzir cloro gasoso para consumo de 200 (duzentos) a 2.000 (dois mil) gramas por hora, que integrará a estação de tratamento.

Cláusula Quinta — A instalação das tubulações das piscinas será feita com peças cromadas especiais, executadas com matéria anti-corrosiva a fim de se evitarem manchas de oxidação nos azulejos.

§ 1º Serão observadas as seguintes especificações, com relação a cada uma das piscinas:

I. A piscina olímpica, que medirá 25 x 50 m (vinte e cinco por cinquenta metros), disporá de:

A) 36 (trinta e seis) entradas de água;

B) 20 (vinte) ralos de drenagem;

C) 12 (doze) ralos de fundo;

D) 4 (quatro) tomadas de aspiração;

E) 4 (quatro) escadas.

II. A piscina de saltos, que medirá 18 x 18 m (dezoito por dezoito metros), disporá de:

A) 20 (vinte) entradas de água;

B) 7 (sete) ralos de fundo.

C) 16 (dezesseis) ralos de drenagem;

D) 2 (duas) tomadas de aspiração;

E) 2 (duas) escadas.

III. A piscina de treinamento (semi-olímpica), que medirá 12 x 25 m (doze por vinte e cinco metros), disporá de:

A) 8 (oito) entradas de água;

B) 3 (três) ralos de fundo;

C) 16 (dezesseis) ralos de drenagem;

D) 2 (duas) tomadas de aspiração;

E) 2 (duas) escadas.

§ 2º — As escadas, mencionadas no parágrafo anterior, serão de 4 (quatro) degraus e com 70 mm (setenta milímetros) de largura, construídos em tubo latão cromado, com 37 mm (trinta e sete milímetros) de diâmetro, 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento, com capacidade de carga de 300 Hgs (trezentos hectogramas).

§ 3º — A Contratada fornecerá à Contratante 2 (dois) aspiradores de fundo, do tipo olímpico, denominado carrinho, com bocal de polietileno e mangote, armado de 2" (duas polegadas) contendo flutuadores em plástico e rodas de borracha sendo de 20 m (vinte metros) o comprimento dos mangotes.

Cláusula Sexta — Compete à Contratada executar todos os serviços de instalação elétrica interna da Casa de Máquinas, inclusive fornecer e instalar o seguinte:

I. Uma chave geral blindada trifásica para 300 (trezentos) ampérts;

II. 3 (três) chaves compensadoras de partida para motor de 40 HP ("horse powers"), com proteção e relé térmico.

Cláusula Sétima — Compete à Contratante mandar instalar, dentro da casa de máquinas, um ponto de luz, um ponto de força trifásica, um ponto de água de 4" (quatro polegadas) e um ponto de esgoto de 8" (oito polegadas).

Cláusula Oitava — A Contratada obriga-se a empregar na execução das obras, materiais novos e de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as Especificações e Normas da execução aplicáveis ao caso.

Cláusula Nona — A Contratada se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos e acessórios empregados, bem como pela execução dos serviços que, não aceitos pela Contratante, tenham de ser refeitos, sem prejuízo do prazo fixado neste Contrato e de outras cominações legais.

Cláusula Décima — A Contratada obriga-se a entregar os serviços definitivamente concluídos, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de incorrer nas multas da Cláusula Décima Sexta, sem prejuízo de outras cominações legais.

Cláusula Décima Primeira — No caso de ocorrência comprovada de fatos supervenientes, não motivados pela Contratada tais como incêndio explosão, catástrofe epidemia falta de energia elétrica ou de suprimento de água greve, convulsões político sociais, chuvas, excepcionais deverá ser comunicado imediatamente pela Contratada à Contratante, por escrito e fundamentadamente, para concessão de novo prazo, igual ao em que tiverem sido paralisadas as obras, readaptando-se o cronograma inicial.

Parágrafo único — Se ocorrer interrupção temporária dos serviços, motivada pela Contratante, adicionar-se-ão ao prazo estabelecido na Cláusula Décima tantos dias quantos sejam o da interrupção, permitido às partes contratantes, mediante acordo, ajustarem o que lhe for conveniente.

Cláusula Décima Segunda — A Contratada cautionará na Tesouraria da Contratante, em moeda corrente ou obrigações de Tesouro Nacional reajustáveis, o valor de NCr\$ 8.406,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros no-

vos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, da seguinte maneira:

1. 1% (um por cento) do valor do contrato, na ocasião da assinatura deste instrumento;

2. 10% (dez por cento) do valor de cada fatura, por ocasião do recebimento das mesmas, até atingir o montante de 5% (cinco por cento) do início previsto.

Parágrafo único — Após atingir o valor acima previsto e havendo faturas de serviços extras ou de reajustamento, a Contratada complementar a ainda a caução a que se obriga, de modo que esta sempre seja a 5% (cinco por cento) das importâncias efetivamente recebidas.

Cláusula Décima Terceira — O produto da retenção, mencionado na Cláusula anterior, não vencerá juros e não poderá, em nenhuma hipótese, ser vinculada a qualquer obrigação e ficará à disposição da Contratante, em garantia da perfeita execução dos serviços, sendo restituído à Contratada pelo saldo que apresentar trinta dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, firmado pela Comissão de Recebimento dos Serviços, de que trata o parágrafo único da Cláusula Vigésima-Primeira.

Parágrafo único — Fica, ainda, ajustado que a caução contratual não será restituída nos casos da rescisão do Contrato, por fraude, má-fé, incapacidade ou comprometimento da ordem pública.

Cláusula Décima Quarta — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da Contratante e previstos na Cláusula Décima Primeira, a Contratada incorrerá nas seguintes multas:

1. Equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total deste Contrato, multiplicado pelo número de dias que excederem ao prazo previsto na Cláusula Décima;

2. Equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato, por quaisquer outras inobservâncias das demais obrigações contratuais.

Cláusula Décima Quinta — As multas serão descontadas das faturas que a Contratada tenha a receber da Contratante, podendo a referida Contratada recorrer ao Prefeito Universitário, em 1.ª (primeira) instância e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, em grau de recurso.

Parágrafo único. As multas incidirão sempre sobre o total do Contrato e serão independentes e cumulativas.

Cláusula Décima Sexta — A rescisão do presente Contrato e a perda da caução, em favor da Contratante, além de outras cominações legais, far-se-ão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Contratada:

1. Pedir concordata ou lhe for decretada falência;

2. Subempreitar parcial ou totalmente os serviços, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante;

3. Paralisar os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem a concordância prévia e expressa da Contratante;

4. Deixar de refazer, por sua conta, qualquer trabalho executado pela Contratada, a critério da Contratante;

5. Recusar-se a indenizar os danos de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, oriundos da execução dos serviços, sem prejuízo das cominações legais a que estiver sujeita a Contratada;

6. Deixar de acatar recomendação da Contratante, no sentido de interromper, temporária ou definitivamente qualquer serviço que não atenda aos requisitos ou detalhes pré-estabelecidos.

7. Deixar as multas, por excesso de prazo, atingirem, em qualquer momento, o valor de 1.ª (um por cento) do preço global ajustado para os serviços.

Cláusula Décima Sétima — Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade por qualquer uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante do caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação parcial ou total da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela Contratante, bem como as indenizações devidas por atos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

Cláusula Décima Oitava — Compete à Contratada obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços objeto deste Contrato, pagar os emolumentos prescritos por lei e observar todas as legislações e posturas referentes às obras e à segurança pública, pagar impostos, bem como obrigações fiscais que lhe forem aplicadas em seu nome ou no da Contratante, sem qualquer ônus para esta.

Parágrafo único. A observância das leis, regulamentos e posturas, a que se refere a Cláusula precedente abrange as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, especialmente no tocante à colocação de placas, tendo em vista as exigências de registro na respectiva região do citado Conselho, em que são realizados os serviços.

Cláusula Décima Nona — A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na conformidade do que dispõe o Código Civil Brasileiro, a contar da data da entrega definitiva dos serviços.

Cláusula Vigésima — Assiste à Contratante o direito de recusar no todo ou em parte o serviço a qualquer tempo executado, quando não tiverem sido rigorosamente observados o projeto e/ou as especificações, obrigando-se a Contratada, neste caso, a reparar e, reconstruir, por sua conta e risco, o que necessário se fizer para o pleno e cabal cumprimento deste Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira — A Contratada obriga-se a, concluídos definitivamente os serviços objeto deste Contrato, notificar, por escrito, a Contratante, dando a esta imediata ciência disto.

Parágrafo único. A Contratante compete constituir uma "Comissão de Exame e Recebimento dos Serviços", que terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para rejeitar parcial ou totalmente os serviços, ou, aprovando-os, lavrar o competente "Termo de Recebimento dos Serviços", o qual deverá ser assinado pela referida Comissão e pela Contratada.

Cláusula Vigésima Segunda — A Contratante pagará à Contratada como preço integral do fornecimento e instalação do equipamento e demais serviços, objeto deste Contrato, a importância de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros novos), em parcelas a seguinte discriminadas:

I. Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) contra entrega pela Contratada à Contratante, dos projetos de montagem da casa de máquinas, sua distribuição, dimensões, alimentação de força e luz, esgoto e água para esta mesma casa de máquinas;

II. Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), contra entrega pela Contratada no campus da Universidade da Contratante, de todo o equipamento e acessórios indispensáveis aos serviços contratados;

III. Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), quando concluída definitivamente a montagem do equipamento e acessórios dentro da casa de máquinas;

IV. Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), no ato da expedição, pela Contratante, do "Termo de Recebimento dos Serviços".

Cláusula Vigésima Terceira — Fica aprovado o orçamento da Contratada, nos termos da Cláusula anterior.

Parágrafo único. No caso de erro ou omissão no seu orçamento, a Contratada se obriga a executar os serviços em todos os termos deste Contrato, desde já isenta a Contratante de todos os ônus decorrentes do erro ou omissão.

Cláusula Vigésima Quarta — Os valores do presente Contrato poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 185, de 3 de fevereiro de 1967, e o Decreto n.º 60.706, de 9 de maio de 1967, assim como nas condições do edital de concorrência, independentemente de termos aditivos, conforme a fórmula abaixo:

$$R = 0,90 \times \frac{I}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual da fatura.

I = E' o índice de preços verificado

dos no mês de outubro de 1969, data da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato.

I₀ = E' a média aritmética dos índices

verificados da proposta até o término do serviço nos cronogramas físico-financeiros.

Parágrafo único. Os índices a serem usados serão os da Coluna 2 (dois) índice Geral de Preços, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Vigésima Quinta — As despesas decorrentes dos serviços, ora contratados, correrão, no exercício de mil novecentos e setenta, à conta dos recursos previstos no Orçamento Interno da Fundação Universidade de Brasília, para o projeto de construção da Praça de Esportes, Estação de Tratamento de Água das Piscinas, no valor de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros).

Cláusula Vigésima Sexta — Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir as questões oriundas deste Contrato, cujo valor é arbitrado em Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Cláusula Vigésima Sétima — E porque se puseram de acordo, assinam ambas as partes este instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 22 de janeiro de 1970. —

Caio Benjamin Dias, Contratante.

Contrato de Locação de Serviços

Contrato de Locação de Serviços que, entre si, fazem a empresa Limpadora Bandeirante Ltda., na qualidade de Locadora, e a Fundação Universidade de Brasília, na qualidade de Locatária.

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa Limpadora Bandeirante Ltda., sediada na CLR-Norte, Bloco D, Entrada 52 (sobreloja), 704, nesta Capital, doravante designada simplesmente Locadora, representada, neste ato por Guilherme João Monken Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro, a Fundação Universidade de Brasília, entidade de ensino, com personalidade jurídica, sediada no chamado "CAMPUS" Universitário, situado na Asa Norte desta Capital, doravante denominada simplesmente Locatária, representada, neste ato, pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Lister de Figueiredo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam um contrato particular de locação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O objeto deste contrato são os serviços de limpeza e conservação que a Locadora se

obriga a prestar, na forma aqui especificada, para a Locatária nos prédios desta, a seguir mencionados:

1) No Centro Integrado de Ensino Médio (CIEM), no turno da noite. Área em m² — 2.864 m² N.º de homens — 5.

1.1) — Diariamente:

a) Varrer às 24 salas de aula, os "halls" de entrada as áreas de circulação e os sanitários;

b) Espanar e (ou) aspirar, conforme for indicado, portas, janelas, vidros das salas, persianas, portas de acesso ao prédio, carteiras, mesas e demais móveis de madeira em geral;

c) Lavar as áreas de circulação, os "halls" de entrada e sanitários, com uso de sabão e saponáceo apropriados;

d) Lavar, usando sabão, saponáceo e desinfetante "Odore" ou similar, os pisos, azulejos, vasos banheiros e as paredes e pisos, cujo enxugamento deverá ser feito com pano absorvente.

Os bebedouros merecerão tratamento especial e nos vasos sanitários será usado bactericida odorífero.

1.2) — Semanalmente:

a) Lavar, duas (2) vezes por semana, com sabão e saponáceo apropriados, os pisos das salas de aula.

1.3) — Quinzenalmente:

a) Vascuilar tetos e paredes e espanar e limpar móveis de madeira em geral;

b) Espanar as luminárias, limpando-as interna e externamente;

c) Lavar com produtos apropriados, vidraças e persianas das salas de aula, bem como vidros e esquadrias das portas de acesso ao edifício;

d) Limpar as manchas das paredes, portas, globos e colunas.

1.4) — Mensalmente:

a) Polir metais de macanetas, torneiras, e outros existentes;

b) Limpar carteiras, mesas, cadeiras e móveis de madeira em geral, com uso de produtos apropriados (cêra ou óleo de peroba, ou similar) e flanela para polimento; e

c) Limpar a caixa d'água.

2) — Instituto Central de Ciências (ICC), no turno da noite.

Área em m² — 3.285 m².

N.º de homens — 12.

2.1) — Diariamente:

a) Varrer e (ou) espanar os dez (10) anfiteatros, as oito (8) salas de aula e "halls" de entrada, carteiras e móveis;

b) Lavar os pisos plásticos com sabão em pó ou gelatinoso não corrosivo, dos anfiteatros, salas de aula e "halls" de entrada, enxugando-os com pano absorvente;

c) Limpar os móveis dos anfiteatros com pano úmido, assim como cinzeiros;

d) Lavar as lousas dos anfiteatros e das salas de aula, com uso apenas de pano úmido;

e) Espanar e limpar os móveis das salas de aula, inclusive as portas de acesso, com uso de espanador e flanela.

2.2) — Quinzenalmente:

Vascuilar tetos e paredes limpando as luminárias.

2.3) — Mensalmente:

a) Lavar as paredes das salas de aula, anfiteatros e "halls";

b) Lustrar com cêra, óleo de peroba ou similar, todos os móveis e portas;

c) Limpar as carteiras de fibra de vidro dos anfiteatros, com uso de pano úmido e sabão de côco nos assentos e, "Pasta Jôia" ou similar nos tampões;

d) Polir os metais dos cinzeiros, macanetas, e outros existentes.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

3) Instituto de Letras (IL) — Instituto de Ciências Humanas (IH) — Faculdade de Estudos Sociais e Aplicados (FA), no turno da noite.

Área em m² — 3.189 m².

N.º de homens — 12.

3.1) — Diariamente:

A) Varrer e espanar as áreas de circulação das três (3) unidades, compreendendo pisos, paredes, persianas, vidros, móveis e sanitários;

B) Lavar, com uso de sabão em pó ou gelatinoso não corrosivo, os pisos plásticos das áreas de circulação, das vinte e duas (22) salas de aula e sanitários;

C) Lavar, com água, sabão ou saponáceo apropriados e desinfetantes "Odore" apropriados, os azulejos, piaas, banheiros, pisos, vasos dos sanitários, cujo enxugamento deverá ser feito com pano absorvente;

D) Colocar bactericida odorífico nos vasos sanitários;

E) Os bebedouros públicos merecerão tratamento especial; e

F) Lavar as louças das salas de aula apenas com o uso do pano úmido.

3.2) Quinzenalmente:

A) Vasculhar tetos, paredes, persianas, e limpar as luminárias; e

B) Lavar os vidros das salas de aula, com uso de líquido apropriado.

3.3) Mensalmente:

A) Lavar as paredes de todas as áreas mencionadas;

B) Lustrar todos os móveis de madeira em geral, inclusive portas, mesas e cadeiras, com uso de flanela e cera ou óleo de peroba ou similar.

4) Biblioteca Central — Área em m² — 5.330 m².

I — No turno diurno:

N.º de homens — 03.

4.1) Diariamente:

A) Varrer as dependências do prédio SG-12, incluindo áreas da Biblioteca Central, do Departamento de Biblioteconomia e Centro Brasileiro de Estudos Portugueses;

B) Espanar e (ou) aspirar, conforme for indicado, as portas, janelas, tetos, móveis, divisões, vidros, carteiras, mesas, lambris e demais dependências internas;

C) Manter limpos e desinfetados os sanitários, usando bactericidas odoríferos nos vasos;

D) Os bebedouros merecerão tratamento especial;

E) Limpeza dos vidros das entradas principais; e

F) Manter livres de papéis e detritos os pisos, coletores de lixo e cinzeiros.

II — Turno noturno:

N.º de homens — 9.

4.2) Diariamente:

A) Andar Térreo — Lavar, com sabão em pó ou gelatinoso as "halls" de entrada, portaria, salas de referência, corredores, escadas e sanitários;

B) Primeiro Pavimento — Lavar, com sabão em pó ou gelatinoso os corredores, salas de estudo e sanitários; e

C) Subsolo — Limpar com serragem úmida.

4.3) Semanalmente:

A) Andar Térreo:

a) Vasculhar, a fim de remover poeira e teias de aranha de todas as colunas, parede e tetos;

b) Limpar interna e externamente as luminárias;

c) Lavar com sabão em pó ou gelatinoso as salas de trabalhos internos; e

d) Polir os metais das tomadas de piso, das maçanetas, torneiras e puxadores.

B) Subsolo:

a) Executar os mesmos serviços referidos nas letras "a", "b" e "c" do item 4.3, alínea "A";

b) Lavar com água, sabão e saponáceo apropriados, o piso de cimento, incluindo escadaria, corredores, salas de trabalhos internos, salão de periódicos e sanitários.

C) Primeiro Pavimento:

a) Executar os mesmos serviços constantes das letras "a", "b" e "c" do item 4.3, alínea "A";

b) Lavar com sabão em pó ou gelatinoso a sala de catalogação, a área da Administração e salas do Departamento de Biblioteconomia e do Centro Brasileiro de Estudos Portugueses (CBEF).

4.4) Quinzenalmente: Andar Térreo; Subsolo e Primeiro Pavimento:

A) Limpar, com água e sabão de coco, as portas de formica;

B) Polir, com material apropriado (cera, óleo de peroba ou similar), todos os móveis e outros utensílios de madeira;

C) Polir todas as tomadas de metal do piso.

4.5) Mensalmente: Andar Térreo, Subsolo e Primeiro Pavimento:

A) Limpar e lubrificar as dobradiças das portas e janelas;

B) Limpar manchas das paredes, portas e colunas;

C) Limpar com líquido apropriado os vidros existentes no prédio.

§ 1.º A Locadora empregará, para execução dos serviços, acima discriminados, diariamente, quarenta e um (41) empregados, sendo trinta e oito (38) em escala noturna, três (3) em escala diurna e um (1) encarregado, indicado dentre os quarenta e um mencionados.

Cláusula Segunda — O presente contrato terá duração de sete (7) meses e quinze dias, a contar do dia quinze de maio de hum mil novecentos e setenta (15-5-70), podendo ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, formulada por escrito pela parte rescindente.

§ 1.º O presente contrato poderá ser prorrogado através de termos aditivos, obedecendo-se aos preços por metro quadrado nos tipos de área especificadas na proposta da Locadora, garantida a alteração de valores prevista nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Terceira.

§ 2.º A contratação de idênticos serviços para outras áreas, não prevista neste contrato, poderá, também, ser realizada conforme o prescrito no parágrafo anterior.

Cláusula Terceira — Em retribuição aos serviços ora locados, a Locadora pagará a Locadora a importância mensal de Cr\$ 14.433,59 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos) até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, podendo este pagamento ser efetuado em cheque ou por meio de depósito bancário.

§ 1.º A não ser em decorrência da alteração legal do salário mínimo regional, não poderá o preço ajustado acima sofrer qualquer alteração.

§ 2.º Fica estabelecido que correrá por conta e risco da Locadora, e sob sua exclusiva responsabilidade, tudo quanto disser respeito a pagamento de salários, encargos sociais, leis trabalhistas, seguros, acidentes de trabalho, férias, indenização de todo o pessoal por ela empregado para a execução dos serviços ora locados bem como alojamento, alienação e transportes.

Cláusula Quinta — Fica estabelecido, ainda, que todo o material necessário à execução da limpeza e conservação, objeto do presente Contrato, será empregado pela Locadora, por sua conta e risco, responsabilizando-se esta pela

boa qualidade de todo o material empregado.

Cláusula Sexta — Assiste à Locatária o direito de recusar, por intermédio de um fiscal, preposto seu, a ser credenciado junto à Locadora, qualquer serviço que não esteja sendo feito rigorosamente como ajustado neste contrato, bem como rejeitar o emprêgo de material de má qualidade, obrigando-se a Locadora, nesse caso, a corrigir os defeitos verificados ou substituir o material por sua conta e risco.

Cláusula Sétima — A Locadora fica obrigada a prestar caução de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do total da empreitada podendo a referida caução ser em espécie ou títulos da dívida pública.

Parágrafo Primeiro — Quando a caução for efetuada em espécie, poderá ser prestada da seguinte forma: — 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, correspondente às parcelas dos serviços executados, cobrados no ato do pagamento respectivo, até completar o montante da caução.

Parágrafo Segundo — Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, a mesma deverá ser integral, no valor de 5% (cinco por cento) da empreitada e deverá ser entregue diretamente à Tesouraria da Locatária, no ato de assinatura do presente contrato.

Cláusula Oitava — Correrá por conta exclusiva da Locadora a reparação de quaisquer danos que porventura ocorram nas dependências dos próprios da Locatária, aqui mencionados, decorrentes da ação de seus empregados, ou de terceiros dentro de horário destinado à execução dos serviços.

Cláusula Nona — A rescisão deste Contrato, far-se-á, automaticamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, aplicando-se as cominações previstas na lei, quando a locadora:

1. Pedir concordata ou lhe for decretada a falência;

2. Transferir a terceiro, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços sem o consentimento prévio e expresso da Locatária;

3. Paralisar os serviços por três (3) dias consecutivos, em qualquer das unidades da Locatária aqui mencionadas;

4. Recusar-se a indenizar os prejuízos causados à Locatária ou a terceiros, na forma da Cláusula Sétima;

5. Deixar de acatar recomendação da Locatária concernente aos serviços;

6. Deixar as multas, atingirem, em qualquer momento, o valor de 15% (quinze por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira.

Cláusula Décima — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da Locatária, a Locadora incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) da quantia referida na Cláusula Terceira, por qualquer inobservância às suas obrigações aqui contratadas, além de outras cominações legais que couberem.

Cláusula Décima-Primeira — Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, as partes contratadas elegem o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inobstante qualquer mudança de domicílio.

E assim, por se acharem justos e contratadas, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor com as duas testemunhas abaixo.

Brasília, 1 de junho de 1970. — *Guilherme João Monren Júnior*, Locadora. — *Lister de Figueiredo*, Locatária.

Testemunhas
(N.º 2.825-B — 21-7-70 — Cr\$ 277.000)

Contrato celebrado, entre a Fundação Universidade de Brasília e a Empresa Sociedade Internacional de Engenharia e Comércio Ltda. (SIDE), para fornecimento e instalação de equipamento de condicionamento de ar e ventilação do Centro de Microscopia Eletrônica do Instituto de Biologia da Universidade de Brasília.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, o Professor Caio Benjamin Dias brasileiro, casado, e a empresa Sociedade Internacional de Engenharia e Comércio Ltda., representada por seu bastante procurador Dr. Andrea Bastianon, italiano, portador da carteira modelo 19, nº 4344, casado, engenheiro, a primeira com domicílio no Distrito Federal e a segunda em São Paulo — Capital, neste instrumento nomeadas FUB e SIDE respectivamente, celebraram entre si o presente contrato, que objetiva o fornecimento e instalação de equipamento de condicionamento de ar e ventilação do Centro de Microscopia Eletrônica do Instituto de Biologia da Universidade de Brasília, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira — A SIDE se obriga a fornecer e instalar um equipamento de condicionamento de ar e ventilação do Centro de Microscopia Eletrônica do Instituto de Biologia da Universidade de Brasília, tudo de conformidade com:

I — Correspondência da SIDE, de 4 (quatro) de março de 1970 (mil novecentos e setenta), referência número 180INFER2168-1.º — especificação do equipamento a ser fornecido o prazo de entrega;

II — Correspondência da SIDE, de 4 (quatro) de março de 1970 (mil novecentos e setenta), referência nº 180INFER2168-1.º — proposta e condições comerciais (orçamento);

III — Correspondências da SIDE, de 12 (doze) e de 13 (treze) de março de 1970 (mil novecentos e setenta), referências nº 180INFER2168-2.º e 1.º respectivamente — "esclarecimento do nosso orçamento número 180INFER2168-1.º";

IV — Correspondência da SIDE, de 8 (oito) de abril de 1970 (mil novecentos e setenta), referência número 180INFER2168 — condições de pagamento;

V — Correspondência da SIDE, de 24 (vinte e quatro) de abril de 1970 (mil novecentos e setenta), referência 009VERES — desdobramento de preços;

VI — Itens 3 (três) a 6 (seis) do "Capítulo III — Especificações Técnicas" da "Tomada de Preços SN/01-70" da FUB.

Parágrafo único. Os documentos citados nesta cláusula serão rubricados pelas partes e, desde já, considerados integrantes deste Contrato.

Cláusula Segunda — O fornecimento e instalação, do equipamento, objeto deste contrato, ficam sob o ônus financeiro da SIDE, bem como os respectivos impostos e demais encargos fiscais.

Parágrafo único. No caso de importação, a aquisição será feita em nome da Fundação Universidade de Brasília, *proforma in voice*, preço SIF Rôe de Janeiro, observado o que dispõe esta cláusula.

Cláusula Terceira — A FUB pagará à SIDE a importância de Cr\$ 142.118,80 (cento e quarenta e dois mil cento e dezoito cruzeiros e oitenta centavos), como preço integral do fornecimento e instalação do equipamento aqui contratados.

§ 1.º A FUB pagará à SIDE 20% (vinte por cento) do valor mencionado nesta cláusula, no ato da assinatura do contrato; 60% (sessenta por cento) na entrega do equipamento e 20% (vinte por cento) na entrega definitiva das instalações.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos documentos correspondentes, submetidos à Prefeitura Universitária da Universidade de Brasília, que procederá à conferência necessária e fornecerá, se couber, os respectivos atestados de execução de serviços.

Cláusula Quarta — O presente contrato será rescindido automaticamente e independentemente de interposição judicial, sem que a SIEC faça jus a indenização de qualquer espécie, se a mesma:

- a) não cumprir qualquer das obrigações aqui conveniadas;
 - b) falir;
 - c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FUB.
- Parágrafo único. Este contrato será rescindido também por mútuo entendimento das partes, cabendo à que tomar a iniciativa comunicar à outra sua intenção, mediante aviso prévio e escrito de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta — O presente contrato findará quando ocorrer a entrega definitiva das instalações, condicionada à expedição, pela FUB, do competente "Termo de Recebimento" do equipamento e das instalações, de maneira global.

Cláusula Sexta — Fica eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Cláusula Sétima — E, porque se puseram de acordo, assinam ambas as partes este instrumento em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem este e rubricam os documentos mencionados na cláusula primeira.

Brasília, 21 de maio de 1970. — **Caio Benjamin Dias**, pela Fundação Universidade de Brasília. — **Andrea Bastianen**, pela Sociedade Internacional de Engenharia e Comércio Ltda. Testemunhas: **Zozimo Eunice Monteiro**. — **Julio Pinto**. (N.º 2.826-B — 31-7-70 — Cr\$ 59,00)

resse ou culpa do comprador, a data final de embarque. Fica, porém, expressamente excluída a hipótese de o comprador responsabilizar-se pelo pagamento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossibilite o carregamento do trigo, a atracção do navio ou a utilização das instalações portuárias; nestes casos, considerar-se-á suspenso o prazo para o embarque do trigo, que somente voltará a correr quando extinta a causa impeditiva verificada.

6.º Transporte:

O transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante um "pré-aviso" de 15 (quinze) dias. Ao receber o "pré-aviso" o vendedor indicará, dentro de 24 horas, um único porto de embarque da mercadoria. Na eventualidade de alteração do porto de embarque após a indicação inicial correrão à conta dos vendedores todas e quaisquer despesas decorrentes de tal providência, inclusive as relacionadas com diferença de frete, shifting, etc.

7.º Outras Condições:

I — As propostas deverão ser amparadas por Garantia de Oferta válida até o dia 17 de agosto de 1970 e fornecida por Banco de primeira classe no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares) por tonelada, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada no caso de venda C e F. Essa garantia deverá ter a forma de carta de crédito irrevogável e dela constarão:

a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;

b) o nome do Banco do Brasil S.A., Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência Câmbio-Credi-IC;

c) a declaração expressa de que a Garantia de Oferta a que se refere a Carta de Crédito será transformada automaticamente em Garantia de Execução, em caso de adjudicação do fornecimento. As garantias de execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular, como data de vencimento o dia 15 de dezembro de 1970.

II — A Garantia de Oferta, deverá estar em poder do Banco do Brasil S.A., Carteira de Comércio Exterior, até 48 horas antes da abertura das propostas.

III — As Garantias de Oferta, apresentadas pelas firmas não contempladas, serão devolvidas, dentro de 10 (dez) dias, a contar do julgamento das propostas e as de execução após cumprimento integral do contrato, não tendo o proponente direito a ressarcimento de quaisquer despesas em nenhum dos casos.

IV — O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.

V — O contrato estipulará uma tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, sobre o total da compra.

VI — O trigo será embarcado a granel, considerando-se já incluídas no preço eventuais despesas de sacaria para estiva.

VII — Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o artigo 76, da Lei n.º 3.470, de 7.11.58.

VIII — As firmas proponentes assumem o compromisso de aceitar e assinar no Banco do Brasil S.A., Carteira de Comércio Exterior, o contrato dentro das normas estipuladas no presente Edital.

IX — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado com as respectivas propostas sem restrições.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com

as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente pedido de oferta de trigo, sem que aos proponentes assista o direito à reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1970. — **Louis Henri Guitton** — Presidente da Junta Deliberativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em Exercício, Professor Jouto Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Boticatú n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores de Título de Doutor Professores-adjuntos, de outras divrs ou pessoas de alta qualificação científica, a julgo da Comissão, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor inscrito com a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de saúde física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Avaliação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — **Mary Tereza Galvani** Chefe de Secretaria. — **Horácio Kneese de Mello**, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento de Trigo Junta Deliberativa

COMPRA DE TRIGO EM GRÃO EDITAL N.º 6-70

A Junta Deliberativa comunica que receberá, às 11 horas do dia 7 de agosto de 1970, à Rua da Alfândega n.º 8 — sala 1.104, propostas para o fornecimento de até 100.000 toneladas métricas de trigo em grão procedente do Canadá, de conformidade com o Protocolo firmado com a "Canadian Wheat Board", em 29.5.70.

As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

1.º Condições Gerais:

a) deverão ser firmes e válidas até às 15 horas do dia 7 de agosto de 1970;

b) deverão ser apresentadas em 12 (doze) vias, claramente legíveis, sem rasuras ou emendas;

c) cada envelope deverá conter 1 (uma) proposta e será entregue fechado, fazendo escrito, externamente, o nome do proponente;

d) cada proposta, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as demais cláusulas e condições da oferta do proponente de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da elaboração do contrato respectivo;

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas tais como "de acordo com o Edital", ou equivalente que não definam claramente as condições da oferta;

f) cada proposta deverá conter 1 (um) resumo da oferta.

2.º Características:

a) tipo: Manitoba Northern n.º 4, em total conformidade com os padrões de exportação canadense para a qualidade;

b) tolerâncias: as permitidas pelos padrões de exportação canadenses para o tipo;

c) peso específico: mínimo de 78 quilos por hectolitro;

d) estado de sanidade: bom;

e) o proponente indicará as firmas ou atividades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentação

dos certificados usuais e oficiais, relativos aos exames físico e químico;

f) o comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, mandar verificar, por amostragem de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.

3.º Preço expresso em dólares americanos:

a) FOB-VESSEL, por tonelada métrica, a granel, sem bonificação recíproca, podendo a Junta considerar propostas C e F, desde que estas sejam apresentadas como alternativa (observando a distribuição das quantidades aproximadas de: 1/3 para o porto do Rio de Janeiro e 2/3 para o de Santos) e correspondam a quantidade que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade FOB-VESSEL;

b) despesas consulares e outras, se houver devidamente discriminadas;

c) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transportes da mercadoria.

4.º Forma de Pagamento:

Em dólares norte-americanos, mediante abertura, pelo Banco do Brasil S. A., de crédito irrevogável, não confirmado, nas condições estipuladas no Protocolo firmado com a "Canadian Wheat Board", em 29.5.70.

5.º Embarques:

a) de portos do Rio São Lourenço (Montreal, Sorel, Three Rivers, Quebec, Baie Comeau ou Port Cartier) que o proponente mencionará, à opção da "Canadian Wheat Board", sendo aproximadamente 50.000 toneladas para embarque em setembro e a tonalidade restante em outubro de 1970;

b) o proponente, ao indicar os portos de embarque, mencionará o chamado do respectivo ponto de atracação, bem como as quantidades que pretende embarcar em cada porto;

c) o vendedor indicará a cadência que garante para os carregamentos por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho;

d) o vendedor compromete-se a colocar no porto de embarque o cereal contratado pronto para o carregamento até a chegada de cada navio;

e) qualquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item anterior, correrão por conta do vendedor e poderão ser descontadas, a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;

f) se for o caso, o proponente especificará o valor das "carrying charges" que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por into-

- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas aclonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas clonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
 - III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
 - IV — Título de eleitor;
 - V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
 - VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
 - VII — Folha corrida da polícia.
- O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani Chere de Secretária.* — *Horacio Kneese de Mello* Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.

- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
 - 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
 - 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
 - 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
 - 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
 - 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
 - 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
 - 9 — Semiologia. Mielografia.
 - 10 — Síndromes corticais.
 - 11 — Tumores do lobo frontal.
 - 12 — Tumores do lobo parietal.
 - 13 — Tumores do lobo temporal.
 - 14 — Meningiomas da base.
 - 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
 - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
 - 17 — Adenomas da hipófise.
 - 18 — Síndromes da fossa posterior.
 - 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
 - 20 — Tumores cerebelares.
 - 21 — Tumores do ângulo ponto.
 - 22 — Síndromes de compreensão medular.
 - 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 - 24 — Algas da face. Neuralgia do trigêmio.
 - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia
- (Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
ATA Nº 49/70

Ata da Reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 49/70, referente à execução da 1ª etapa do Sistema de Esgotos Sanitários da Cidade de Felicitândia, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 49-70.

As quinze horas do dia vinte e oito de julho de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelo Eng. Jonas Machado Bastos, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 49-70, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas: SANETEC — Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. e

SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., inscritas neste Departamento sob os números 453 e 473, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

SANETEC — Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 229.665,85 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 235.999,50 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de julho de mil novecentos e setenta. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Respondendo pela Presidência da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro da Comissão. — *Jonas Machado Bastos*, Membro da Comissão.

ATA Nº 54/70

Ata da Reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 54-70, referente à construção de uma ponte em concreto protendido, ligando a cidade de Cachoeiro do Itapemirim a Ilha da Luz, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 54-70.

As quinze horas do dia trinta de julho de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelo Eng. Albert Amand de Berredo Bottentuit, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 54-70, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Construtora Nascimento Valadares Ltda. e Construtora São Judas Tadeu Ltda., inscritas neste Departamento sob os números 19 e 313, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Construtora Nascimento Valadares Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Construtora São Judas Tadeu Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 937.628,00 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e setenta. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Respondendo pela Presidência da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro da Comissão. — *Albert Amand de Berredo Bottentuit*, membro da Comissão.

ATA Nº 55/70

Ata da Reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 55-70, referente à dragagem de canais na bacia do rio Paranaíba, no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 55/70.

As quinze horas do dia vinte e nove de julho de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo e pelo Eng. Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a Sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços número a proposta o representante da ro 55/70, tendo comparecido e entregou a proposta a empresa Saneamento Guanabara Limitada, inscrita neste Departamento sob nº 366.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope da proposta que em resumo foi a seguinte:

Saneamento Guanabara Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e nove de julho de mil novecentos e setenta. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Respondendo pela Presidência da CCSO. — *Décio Ribeiro de Araújo*, Membro da Comissão. — *Washington Sales Luz*, Membro da Comissão.

ÍNDICES

D.A

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pelo ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,16